



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº 484	DATA: 15 / 09 / 25
FUNÇÃO	
FUNÇÃOÁRIO	

# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

PROC Nº 484  
FOLHA Nº 02  
RUBRICA 3

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Setor Requisitante: Direção Geral
- 1.2. Responsável pela Demanda: Andrea Muniz

### 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a contratação de Empresa Especializada em fornecimento de linha telefônica fixa, com serviço de voz de 10 (dez) canais com sistema DDR (discagem direta ramal) a ser conectado ao aparelho de PABX, plano ilimitado total com chamadas ilimitadas de fixo-fixo e fixo-móvel, com abrangência nacional (usando o CSP 15) com portabilidade do número (027) 3722-3444 e com conversor incluso, e 01 (um) link dedicado 100MPBS, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR), para atendimento da Câmara de Colatina/ES.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de telefonia fixa, é imprescindível para garantir a comunicação eficaz e acessível entre a Câmara Municipal de Colatina/ES, seus servidores e a sociedade, atendendo diretamente ao interesse público. A ausência desses serviços comprometeria a execução de atividades essenciais da Câmara, impactando a qualidade na prestação de serviços à população e na coordenação interna das atividades.

### 4. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Linha telefônica fixa, com serviço de voz de 10 (dez) canais com sistema DDR (discagem direta ramal) a ser conectado ao aparelho de PABX, plano ilimitado total com chamadas ilimitadas de fixo-fixo e fixo-móvel, com abrangência nacional (usando o CSP 15) com portabilidade do número (027) 3722-3444 e com conversor incluso, e 01 (um) link dedicado 100MPBS	MENSAL	12



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 484

FOLHA N° 03

RUBRICA 3

## 5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

5.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

5.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Colatina, 15 de setembro de 2025.

ANDREA MUNIZ

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 484  
FOLHA N° 04  
RUBRICA §

## REQUERIMENTO DE COMPRA / EXECUÇÃO DE SERVIÇO

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina**

Pelo presente, vimos solicitar de V. Ex<sup>a</sup>, providência no sentido de ser adquirido por conta da Dotação Orçamentária vigente nesta Câmara, o material / serviço constante nesta requisição.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Colatina, 15/09/2025



**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**ESPIRITO SANTO**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS**

Número/Ano	000029 / 2025 - 15/09/2025
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL
Local/Setor	DIREÇÃO GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Solicitante	ANDREA MUNIZ
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINHA TELEFONICA FIXA, COM SERVIÇO DE VOZ DE 10 (DEZ) CANAIS COM SISTEMA DDR (DISCAGEM DIRETA RAMAL) A SER CONECTADO AO APARELHO DE PABX, PLANO ILIMITADO TOTAL COM CHAMADAS ILIMITADAS DE FIXO-FIXO E FIXO-MOVEL, COM ABRANGENCIA NACIONAL (USANDO O CSP 15) COM PORTABILIDADE DO NUMERO (027) 3722-3444 E COM CONVERSOR INCLUSO, E 01 (UM) LINK DEDICADO 100MPBS, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES (ANATEL)

PROC N° 484  
FOLHA N° 05  
RUBRICA 3

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000138	LINHA TELEFONICA FIXA linha telefônica fixa, com serviço de voz com 10 (dez) canais com sistema ddr (discagem direta ramal) a ser conectado ao aparelho de pabx, plano ilimitado total com chamadas ilimitadas de fixo-fixo e fixo-móvel, com abrangência nacional com portabilidade do número (027) 3722-3444, com conversor incluso e 01 (um) link dedicado 100mpbs.	MESES	12,00		

  
Assinatura do responsável pela solicitação

  
Assinatura da chefia  
Felipe

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32 - Centro Colatina/ES - CEP 29700-22  
TELEFAX: (27) 3722 3444 www.camaracolatina.es.gov.br



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 484  
FOLHA N° 06  
RUBRICA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que Estudo Técnico Preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando que o art. 18 § 1º da Lei 14.133/21, nos incisos I a XIII, estabelece os elementos do referido Estudo Técnico Preliminar e o § 2º estabelece quais destes elementos são obrigatórios (Incisos I, IV, VI, VIII e XIII) e que, além destes, o preenchimento do inciso III foi tornado obrigatório devido a normativo interno;

A presente contratação enquadra-se no Artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2024 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço por Lote.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

### Local/ Setor:

Câmara Municipal de Colatina – Direção Geral

### Descrição Sumária dos Itens (Com base nos incisos I a XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

Contratação de empresa especializada em linha telefônica fixa, com serviço de voz de 10(dez) canais com sistema DDR(discagem direta ramal) a ser conectado ao aparelho de PABX, plano ilimitado total com chamadas ilimitadas de fixo-fixo e fixo-móvel, com abrangência nacional (usando o CSP 15) com portabilidade do número (027)3722-3444 e com conversor incluso, e 01(um) link dedicado 100MPBS, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021): (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

A contratação dos serviços de telefonia fixa é imprescindível para garantir a comunicação eficaz e acessível entre a Câmara Municipal de Colatina, seus servidores e a sociedade, atendendo diretamente ao interesse público. A ausência desses serviços comprometeria a execução de atividades essenciais da Câmara, impactando a qualidade na prestação de serviços à população e na coordenação interna das atividades.



O Serviço Telefônico Fixo é igualmente necessário para manter uma comunicação interna fluida e confiável entre os diversos setores da Câmara e com outras instituições, fornecedores e parceiros.

A ausência dos serviços de telefonia fixa, comprometeria severamente a capacidade da Câmara de operar com agilidade e transparência, afetando tanto a comunicação interna quanto o atendimento ao público. A morosidade gerada pela falta desses serviços prejudicaria a eficiência da Câmara na execução de suas funções fiscalizatórias através dos Vereadores, dificultando a interação com a sociedade e com outras instituições.

Portanto, a contratação desses serviços não é apenas necessária, mas é essencial para garantir que a Câmara possa cumprir suas atribuições institucionais de maneira eficiente e eficaz. A comunicação ágil, segura e acessível garante que a Câmara possa atender com excelência às demandas sociais, e uma gestão pública de qualidade.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (art. 18, §1º, II c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);**

( X ) Existe Plano de Contratações Anual para finalizar.

**III - Requisitos da contratação (art. 18, §1º, III c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021); (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

**TIPO DA CONTRATAÇÃO**

( X ) Serviços comuns.

**NATUREZA CONTINUADA**

( X ) A presente contratação não tem natureza continuada.

**PRAZO DO CONTRATO/POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

O prazo inicial do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, sendo possível sua prorrogação, nos termos da Lei 14.133/21.

**DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

( X ) Não predominância de dedicação exclusiva de mão-de-obra.

**REAJUSTE**



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROCNº 484  
FOLHA Nº 08  
RUBRICA B

( X ) Se aplica, mencionar índice:

IPCA

## REPACTUAÇÃO

( X ) Não se aplica

## VISITA TÉCNICA

( X ) Será necessário visita técnica, podendo ser dispensado conforme Termo de Referência.

## GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

( X ) Aplica-se na forma do Código de Defesa do Consumidor (Garantia Legal).

## GARANTIA DA PROPOSTA APRESENTADA (art. 58 da lei 14.133/21)

( X ) Não deverá ser apresentada garantia da proposta nos termos do art. 96 da lei 14.133/21.

## GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 96 da lei 14.133/21)

( X ) Não deverá ser apresentada garantia da proposta nos termos do art. 58 da lei 14.133/21.

## SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122 da Lei 14.133/2021)

( X ) Não será permitida a subcontratação.

## MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO (art. 22 da Lei 14.133/2021)

( X ) Não será utilizada matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

## REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (Art. 144 da Lei 14.133/21)

( X ) Para esta contratação não será adotada remuneração variável.

## CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Condições de Habilitação, conforme edital ou ato que o substitua, desde que, observados os ditames legais previstos na Lei de Contratações (14.133/21);

b) Além das condições de habilitação usual (fiscal, jurídica, previdenciária, trabalhista, etc) previstas no Edital, deverá ser exigido do licitante para fins de qualificação técnica, ao menos o seguinte:

( x ) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica pública ou privada, onde conste a licitante como executora de serviços similares ou em características técnicas superiores ao desejado nesse termo.



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto. PROC N° 484

Estado do Espírito Santo. FOLHA N° 09

RUBRICA 8

( x ) Cópia autenticada do Termo de Autorização ou Contrato de Concessão celebrado entre a Anatel e a empresa licitante, e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), onde conste, em seu objeto, autorização para prestação do serviço objeto desta licitação.

( x ) Termo de visita técnica ou declaração de renúncia ao direito de visita técnica.

Obs.: Os demais critérios de habilitação (fiscal, trabalhista, econômica financeira) deverão seguir o modelo comumente utilizados no processo de Licitação.

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, IV c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021); (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

A relação dos itens para a presente aquisição de prestação de serviços de telefonia, que incluem fornecimento **linha telefônica fixa, com serviço de voz de 10(dez) canais com sistema DDR(discagem direta ramal) a ser conectado ao aparelho de PABX, plano ilimitado total com chamadas ilimitadas de fixo-fixo e fixo-móvel, com abrangência nacional (usando o CSP 15) com portabilidade do número (027)3722-3444 e com conversor incluso, e 01(um) link dedicado 100MPBS, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), destinados a reestruturação da Câmara, estará discriminadas no corpo do Termo de Referência, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, que segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Linha telefônica fixa, com serviço de voz com 10 (dez) canais com sistema DDR(discagem direta ramal) a ser conectado ao aparelho de PABX, plano ilimitado total com chamadas ilimitadas de fixo-fixo e fixo-móvel, com abrangência nacional com portabilidade do número (027)3722-3444, com conversor incluso e 01 (um) link dedicado 100MPBS.	MENSAL	12	R\$
	TOTAL GERAL			R\$

OBS: VALOR ESTIMADO PRELIMINAR, O VALOR DE REFERÊNCIA DA DISPENSA SERÁ ELABORADO APÓS PESQUISA DE MERCADO (SERÁ NECESSÁRIO O TERMO DE REFERÊNCIA).



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 484  
FOLHA N° 10  
RUBRICA 3

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, V c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);**

Solução 1 - : Contratação de Serviços de Telefonia em Nuvem (PABX em Nuvem), e acesso à internet móvel. Descrição : A telefonia em nuvem é um modelo de negócio que fornece o serviço de telefonia IP, incluindo PABX, pela internet por meio de um provedor externo. Este serviço possui algumas variações no toque aos terminais de telefonia. Há serviços que incluem o completo de terminais IP na modalidade de locação além do serviço PABX em nuvem. Outra opção é o fornecido do terminal em nuvem, isto é, o acesso ao terminal é virtual ou realizado por meio de aplicativo via computadores ou celulares. Uma terceira opção menos difundida é a utilização dos próprios equipamentos terminais junto com a contratação do serviço.

Solução 2 - Após uma análise detalhada das soluções disponíveis para atender às necessidades de telefonia e comunicação da Câmara de Colatina, se torna VIÁVEL Contratação de Empresa Linha telefônica fixa, com serviço de voz com 10 (dez) canais com sistema DDR(discagem direta ramal) a ser conectado ao aparelho de PABX, plano ilimitado total com chamadas ilimitadas de fixo-fixo e fixo-móvel, com abrangência nacional com portabilidade do número (027)3722-3444, com conversor incluso e 01 (um) link dedicado 100MPBS), se mostra a mais adequada e vantajosa no momento, esta opção aproveita a infraestrutura física já existente na Câmara Municipal de Colatina, evitando a necessidade de investimentos adicionais em novos equipamentos ou grandes alterações na estrutura atual.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, §1º, VI c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

Estima-se que o custo total da contratação será aproximadamente de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

É crucial enfatizar que os valores apresentados são estimativas que poderão variar, conforme a definição e detalhamento mais preciso após a pesquisa de preços realizada pelo setor de compras.

Fonte de Pesquisas:

Pesquisa de preço, conforme se demonstra nos autos.



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC. N.º 484  
FOLHA N.º 11  
RUBRICA 3

**Obs.** O valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, serão realizados pelo Setor de Compras e Contratos e constarão de documento separado e classificado;

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, VII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);**

A solução de mercado é a contratação de empresa especializada em fornecimento de linha telefônica fixa, com serviço de voz com 10 (dez) canais com sistema DDR(discagem direta ramal) a ser conectado ao aparelho de PABX, plano ilimitado total com chamadas ilimitadas de fixo-fixo e fixo-móvel, com abrangência nacional com portabilidade do número (027)3722-3444, com conversor incluso e 01 (um) link dedicado 100MPBS, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Colatina.

Existem medidas a serem adotadas pela Administração para que após a contratação a mesma atinja todos seus resultados de forma eficaz?

SIM

Designar um fiscal para acompanhar o contrato.

### MANUTENÇÃO

Não se aplica.

### ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Aplica-se na forma definida no Termo de Referência.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

O serviço em questão possuem características técnicas e operacionais que, demandam a contratação de um fornecedor especializado nesse tipo de serviço, sendo GLOBAL a contratação, não existindo o parcelamento.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, IX c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);**

aplica, justifique:

A solução proposta é a mais adequada para a realidade da Câmara Municipal de



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva  
Estado do Espírito Santo

PROCOOP  
RUBRICA

484  
12  
\$

Colatina, a contratação dos serviços de telecomunicação visa garantir o fornecimento de um serviço essencial para o funcionamento pleno, permitindo que a instituição continue a desempenhar suas atividades institucionais e estratégicas de maneira eficiente. A disponibilidade ininterrupta de telefonia fixa é fundamental para a comunicação interna e externa da Câmara, facilitando a articulação entre as diversas Câmaras do Estado, servidores e parceiros, o que é indispensável para o cumprimento de suas atribuições normativas e sociais.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, X c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);**

(X) não aplica

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o objeto.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);**

(X) Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, XII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);**

(X) O impacto ambiental é tido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço.

Sendo assim consideramos que a contratação dos serviços de telecomunicação, por si só, não traz impactos ambientais diretos significativos, uma vez que envolve essencialmente o fornecimento de telefonia fixa, serviços que são prestados via redes já existentes e operadas pelas concessionárias regulamentadas pela Anatel. No entanto, pode-se considerar que a manutenção de uma infraestrutura física tradicional, como no caso de centrais PABX e cabeamentos, pode gerar impactos indiretos devido ao consumo de energia e ao uso de materiais para equipamentos.

Outrossim, a prestação do serviço deverá estar de acordo, no que couber, com os critérios de sustentabilidade ambiental, previsto no art. 144 da Lei 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa nº 01, de 19



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

PROG N° 484  
FOLHA N° 13  
RUBRICA

de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

### **XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, XIII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021); (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

*Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e **necessária com base na Lei 14.133.2021**. Portanto declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:*

Viável

Colatina, 12 de setembro de 2025.

ANDREA MUNIZ

Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 484  
FOLHA N° 41  
LUBRICA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Linha Telefônica Fixa, com serviço de voz de 10 (dez) canais com sistema DDR (discagem direta ramal) a ser conectado ao aparelho de PABX, plano ilimitado total com chamadas ilimitadas de fixo-fixo e fixo-móvel, com abrangência nacional (usando o CSP 15) com portabilidade do número (027) 3722-3444 e com conversor incluso, e 01 (um) link dedicado 100MPBS, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.2. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, nos termos do inciso XIII, art.6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A presente contratação enquadra-se no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2024 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço por Lote.

### 2. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 A presente justificativa visa abordar a necessidade de contratação de uma empresa especializada em Solução de Telecomunicação Abrangente e Redundante para atender as demandas de comunicação desta Casa de Leis.

2.2 O objetivo da contratação se concentra na obtenção de serviços de solução de telecomunicação abrangente e redundante para prestação de serviço telefônico fixo com ligações ilimitadas com serviço de voz de 10 (dez) canais com sistema DDR (discagem direta ramal) a ser conectado ao aparelho de PABX, e link dedicado 100MPBS, com portabilidade do número (027) 3722-3444 e com conversor incluso, outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Este conjunto de serviços compreende a instalação de um número fixo para Câmara de Colatina. A quantidade de linhas propostas reflete a necessidade de garantir um fluxo contínuo de informações entre as equipes de trabalho e assegurar uma resposta rápida e eficaz para população colatinense.

2.3 Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta gestão adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade.



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 484  
FOLHA N° 16  
LUBRICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Linha telefônica fixa, com serviço de voz com 10 (dez) canais com sistema DDR (discagem direta ramal) a ser conectado ao aparelho de PABX, plano ilimitado total com chamadas ilimitadas de fixo-fixo e fixo-móvel, com abrangência nacional com portabilidade do número (027) 3722-3444, com conversor incluso e 01 (um) link dedicado 100MPBS.	MENSAL	12	R\$ 2.081,97	R\$ 24.983,64

2.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no diário da AMUNES – DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua essencialidade e que, por ausência gerariam prejuízos aos munícipes e as atividades diárias dessa Casa de Leis.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/CORREÇÃO DE SERVIÇOS NÃO APROVADOS

3.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da Autorização de Serviço.

3.2. Após a realização dos serviços, será verificado sua conformidade com as especificações exigidas, caso o mesmo seja desaprovado pelo fiscal do contrato, a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) úteis para refazer os serviços desaprovados.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de serviços de telefonia fixa visa atender a necessidades diárias de comunicação da Câmara, garantindo eficiência, segurança e agilidade no atendimento aos munícipes e nas atividades internas como no setor de compras, que necessita diariamente realizar contato com fornecedores. O principal objetivo é assegurar que a Câmara de Colatina, volte a ter meio de comunicação interno e externo e disponha de canais de comunicação contínuos e confiáveis, sem interrupções, promovendo maior integração entre os setores e contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 484  
FOLHA N° 16  
MUBRICA 3

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta contempla a ampliação e modernização da estrutura de telefonia fixa da Câmara de Colatina, com a implantação de serviços que garantam maior integração entre os setores internos e melhor acessibilidade ao atendimento da população. Essas linhas permitirão a comunicação contínua e segura entre as unidades, promovendo o alinhamento das atividades e garantindo resposta rápida às demandas. Todos os recursos propostos serão dimensionados de acordo com as necessidades reais da Câmara, observando critérios de qualidade, disponibilidade e economicidade, em conformidade com os Princípios da Administração Pública.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

6.1.1. Não predominância de dedicação exclusiva de mão de obra.

### 6.2. MARCA/MODELO

6.2.1. Nesta contratação não há indicação de marca ou modelo.

### 6.3. VISITA TÉCNICA

6.3.1. Dada a natureza do objeto, há possibilidade de visita técnica, observando-se a forma abaixo:

- a) Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, os interessados poderão agendar visita técnica pelo e-mail [licitacao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:licitacao@camaracolatina.es.gov.br), que ocorrerá, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 12:00 às 17:00h, no endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32, Bairro: Centro, CEP: 29700-025.
- b) A visita técnica deverá ser previamente agendada e realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas de preços/habilitação/licitação.
- c) A visita será realizada individualmente com cada interessado, sempre em horários distintos.
- d) A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante da Câmara de Colatina, no local de prestação dos serviços.
- e) Durante a visita não será fornecido pelo representante da Câmara nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste documento. Nesse sentido, o intuito da visita técnica é proporcionar aos interessados conhecimento do local da futura e eventual prestação de serviço. As dúvidas técnicas devem ser formalizadas por meio de pedido de esclarecimento, conforme condições contidas no edital.
- f) Ao término da visita técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" (ANEXO I) pela Câmara, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar junto aos documentos de habilitação.



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC. N° 484

FOLHA N° 27

LUBRICA

g) As empresas que optarem por não comparecer para a visita técnica, deverão alternativamente apresentar junto aos documentos de habilitação, declaração de renúncia ao direito de visita técnica (ANEXO II) em razão de considerar o conteúdo do edital e de seus anexos suficientes para a elaboração da proposta.

### 6.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 96 da Lei 14.133/21)

6.4.1. Considerando o baixo risco econômico-financeiro para a Câmara de Colatina, não deverá ser apresentada garantia da contratação nos termos do art. 96 da lei 14.133/21.

### 6.5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei 14.133/2021)

6.5.1. Não será permitida a subcontratação sob nenhuma hipótese e em nenhuma quantidade.

### 6.6. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO

6.6.1. Por não se tratar de contratação integrada ou semi-integrada (art. 22, §3º, Lei 14.133/21), não será utilizada matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

### 6.7. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (Art. 144 da Lei 14.133/21)

6.7.1. Para esta contratação não será adotada remuneração variável.

### 6.8. DA GARANTIA DO SERVIÇO

6.8.1. Aplica-se a garantia legal, na seguinte forma abaixo indicada:

6.8.2. Na forma contratual, nos termos descritos no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, encontram-se especificados todos os pontos que deverão ser garantidos pela contratada.

6.8.3. Na forma do Código de Defesa do Consumidor.

## 7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo para as linhas fornecidas, incluindo a resolução de falhas de conectividade, ausência de sinal, interrupções de serviço ou qualquer outro problema que afete a qualidade do serviço. O atendimento deverá ocorrer por meios remotos ou presenciais, conforme a criticidade da ocorrência, com canais de atendimento disponíveis no mínimo em horário comercial, ou em regime de plantão, quando demandado. Deverá ainda, observar prazos de resposta e solução compatíveis com a continuidade dos serviços essenciais da Câmara de Colatina.



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROCO N° 484

FOLHA N° 18

LUBRICA

7.2. A contratada deverá observar os prazos máximos para atendimento e solução de chamados técnicos relacionados aos serviços, conforme os níveis mínimos de serviço estabelecidos no quadro abaixo. O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar a aplicação de sanções previstas no contrato, sem prejuízo da adoção de medidas corretivas imediatas:

Tipo de Ocorrência	Canal de Atendimento	Prazo Máximo de Resposta Inicial	Prazo Máximo para Solução Definitiva
Falha na linha e atendimento remoto	Central de Suporte / Plantão	2 horas úteis	5 horas úteis (caso comum) 24 horas corridas (caso crítico)
Problemas com instalação das linhas	Suporte Administrativo / Técnico	1 dia útil	3 dias úteis após liberação da operadora

## 8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. Além das condições de habilitação usual (fiscal, jurídica, previdenciária, trabalhista, etc) previstas no Edital, deverá ser exigido do licitante para fins de qualificação técnica, ao menos o seguinte:

- Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica pública ou privada, onde conste a licitante como executora de serviços similares ou em características técnicas superiores ao desejado nesse termo.
- Cópia autenticada do Termo de Autorização ou Contrato de Concessão celebrado entre a Anatel e a empresa licitante, e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), onde conste, em seu objeto, autorização para prestação do serviço objeto desta licitação.
- Termo de visita técnica ou declaração de renúncia ao direito de visita técnica.

## 9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei nº. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

9.2 Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de eventuais contratos ou licitações em geral, poderão ser divulgados pela Câmara com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

9.3. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC. N° 484

FOLHA N° 19

RUBRICA

9.4. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.5. A simples participação no processo de contratação, já configura consentimento do titular para tratamento dos seus dados pela Câmara de Colatina (art. 7º da LGPD).

## 10. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

10.1. Não será permitida a participação de cooperativas, pois, pela sua natureza, o serviço a ser contratado não se evidencia a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados (IN – SEGES/MP 5/2017).

## 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Em linhas gerais, a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A Contratação terá início com a assinatura do contrato;
- b) A execução dos serviços será conforme item 3 desse Termo, a partir da emissão da Autorização de Serviços;
- c) A Câmara de Colatina designará o Fiscal do Contrato para atuar nos termos da legislação;
- d) A contratada deverá prestar continuamente os serviços descritos neste termo de referência;
- e) O processo de pagamento se dará conforme a descrição deste termo de Referência;
- f) O contrato vigorará pelo período e possibilidades previstas nesse termo;
- g) O processo de pagamento será iniciado no início de cada mês e será relativo a todos os serviços prestados no mês anterior.

## 11.2. LOCAL E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.2.1. Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, CEP: 29.700-200, Colatina/ES, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente este Termo de Referência, Edital e demais anexos que sustentarem o pacto, bem como que, cronogramas e datas aplicáveis.

12.2. Prestar os serviços objeto da presente licitação, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na sua proposta, obedecendo ao disposto nos documentos normativos da ANATEL, em especial na regulamentação referente à qualidade dos serviços, com alocação dos recursos e das tecnologias necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços contratados.

12.3. Executar os serviços de instalação necessários a estes serviços, incluindo a mão de obra.



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC. N° 486

FOLHA N° 20

RUBRICA

12.4. Prestar os serviços em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana durante todo o período de vigência do contrato, respondendo de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo-os as suas expensas os serviços não aceitos pela fiscalização;

12.5. Comunicar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços contratados por motivo de manutenção ou deficiências em seus recursos/meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da Câmara de Colatina das justificativas apresentadas e, se for o caso, aplicação de sanções previstas em contrato.

12.6. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato, informando os números atualizados de telefone de contato, bem como o endereço e o e-mail destinado ao envio e recebimento de mensagens de forma ágil e eficiente.

12.7. Satisfação de todas as exigências referentes a qualquer aspecto da execução do serviço, devendo os mesmos serem executados obedecendo às prescrições técnicas, bem com o as normas, detalhes e instruções fornecidos pela Câmara de Colatina;

12.8. Indenização por prejuízos causados a contratada ou terceiros em decorrência da execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Câmara de Colatina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

12.9. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e de quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para execução deste Contrato, não existindo nenhum vínculo jurídico entre a Contratante e os empregados, sub-contratante ou fornecedores da contratada que, como tal, tenham relação com os trabalhos deste Contrato;

12.10. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a este qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução;

12.11. Dispor de ferramentas, equipamentos, veículos, instalações físicas e recursos humanos necessários à execução do contrato;

12.12. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.13. Os serviços não executados deverão ser devidamente justificados, sendo que esta justificativa deverá ser aprovada pela Direção da Câmara de Colatina;

12.14. Apresentar relatório dos serviços efetuados, impresso e de forma eletrônica, em conjunto com a solicitação de pagamento dos serviços executados;

12.15. Atender às solicitações de execução de serviços dentro do prazo definido pela fiscalização, justificando antecipadamente os casos em que não concordar com os prazos definidos pela fiscalização;

12.16. Será responsável pelo fornecimento de todos equipamentos e materiais (modems, cabos, conectores etc) necessários para a instalação/configuração das linhas digitais.

12.17. Permitir o bloqueio, o cancelamento e a reativação de quaisquer serviços por falta de uso, a qualquer tempo, de acordo com o critério da Câmara de Colatina, visando o zelo pelo dinheiro público.



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 484  
FOLHA N° 21  
RUBRICA \$

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Nomear Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

13.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.3. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

13.7. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

### 14. MODELO DE GESTÃO DESSA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela Câmara de Colatina, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.4. O fiscal designado pela Câmara de Colatina anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.5. O fiscal designado pela Câmara de Colatina informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de equipamentos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 484

FOLHA N° 22

RUBRICA \$

14.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

14.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.10. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.11. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 15. SANÇÕES, GLOSAS E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As sanções, glosas e rescisão contratual e seus respectivos procedimentos de aplicação serão definidos na eventual minuta de contrato/edital.

15.2. Na ausência de instrumento contratual, adotar-se-á o disposto na Lei nº 14.133/21 em todos os casos.

### 16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Forma de Pagamento

16.1. A Câmara Municipal de Colatina pagará pelos serviços prestados mensalmente, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- g) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

16.2. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

PROC N° 484  
FOLHA N° 23  
RUBRICA \$

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

16.5. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB n°. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal n°. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

16.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada ou boleto emitido pela contratada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Prazo de Pagamento**

16.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

16.12. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

16.13. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 484  
FOLHA N° 24  
FUBRICA \$

Onde: VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

16.14. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

16.15. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## 17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

## 18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

18.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, visto se tratar de serviço de natureza comum.

18.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

18.3. O prestador dos serviços deverá preencher os requisitos de habilitação preceituados na Dispensa.

18.4. A proposta deverá estar de acordo com as especificações técnicas solicitadas.



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 484  
FOLHA N° 25  
HUBRICA

### 19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado da contratação é R\$ 24.983,64 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) anual.

### 20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.40.00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20.3. A informação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira será confirmada oportunamente pelo Setor de Contabilidade.

Colatina, 12 de novembro de 2025.

  
ANDREA MUNIZ

**DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

### ANEXO I

### TERMO DE VISITA TÉCNICA

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32, Centro - Colatina - ES  
Cep: 29.700-200 | Tel: (27) 3722-3444 | [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROCNº 484

FOLHA Nº 26

RUBRICA \$

## ANEXO I

### TERMO DE VISITA TÉCNICA

Pelo presente Termo, a empresa [ nome da empresa ], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], representada por [nome do representante], na qualidade de [cargo], realizou visita técnica às dependências da Câmara Municipal de Colatina, com o objetivo de realizar a análise prévia das condições técnicas necessárias para a execução dos serviços objeto da futura contratação, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Data da Visita:

Local da Visita:

#### **Responsáveis pela Visita Técnica:**

- [Nome do responsável pela Câmara Municipal de Colatina] – [cargo]
- [Nome do representante da empresa] – [cargo]

#### **Objetivo da Visita Técnica:**

O objetivo da visita foi proporcionar à empresa contratante um conhecimento prévio sobre as condições do local onde a futura prestação de serviço será realizada, conforme determinado no Termo de Referência.

#### **Declarações:**

1. A empresa contratante declara que, durante a visita técnica, foi devidamente orientada sobre o local e que a visita foi realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos.
2. As partes concordam que a visita foi realizada de maneira satisfatória e que todas as informações para elaboração da proposta foram previamente fornecidas no Termo de Referência.
3. A empresa contratante declara que está ciente de que quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimento devem ser feitas por meio de pedido formal, conforme previsto no edital.

Este Termo é assinado pelas partes, para que produza os efeitos legais, comprometendo-se ambas as partes a cumprir as disposições aqui contidas.

Colatina, [dia] de [mês] de 2025.

[Nome do representante da Câmara de Colatina]

Cargo: [cargo]

[Nome do representante da empresa]

Cargo: [cargo]



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N°

FOLHA N°

FEIÇA

484  
27  
B

## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA**

Pelo presente instrumento, [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], representada por [nome do representante], na qualidade de [cargo], declara, para todos os fins e efeitos, que:

1. Opta por não agendar visita técnica prevista no Edital nº [número do Edital], e renúncia ao direito de participar da visita técnica ao local de futura prestação de serviços, conforme estipulado no Termo de Referência.
2. A empresa declara que considera o conteúdo do edital e seus anexos suficientes para a formulação de sua proposta, assumindo a responsabilidade de interpretar corretamente as informações contidas nestes documentos, sem necessidade de esclarecimentos adicionais decorrentes da visita técnica.
3. Em razão de sua opção de não participar da visita técnica, a empresa renúncia a qualquer reclamação ou alegação futura sobre as condições do local ou sobre os elementos descritos no Termo de Referência que poderiam ser observados durante a visita.
4. A empresa também se compromete a elaborar sua proposta com base nas informações contidas no Edital e nos anexos, ciente de que qualquer dúvida técnica deverá ser formalizada por meio de pedido de esclarecimento, conforme as condições estabelecidas no próprio edital.

[Local], [dia] de [mês] de 2025.

[Nome do representante da empresa]

Cargo: [cargo]



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 484  
FOLHA N° 28  
RUBRICA J

Colatina/ES, 12 de novembro de 2025.

**Ref. Processo n.º 484/2025**

## Justificativa da Pesquisa de Preços

Para a formação do preço estimado referente à contratação direta de empresa especializada em fornecimento de linha telefônica fixa destinada à Câmara Municipal de Colatina, foi realizada pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Inicialmente, procedeu-se à consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando identificar contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública. Ressalta-se que os contratos localizados apresentam objetos apenas semelhantes, não sendo idênticos ao escopo demandado por esta Câmara Municipal, haja vista a especificidade das necessidades institucionais, que variam conforme a estrutura administrativa, a quantidade de ramais, o volume de uso e as particularidades operacionais de cada órgão. Ainda assim, os valores obtidos por meio dessas referências foram utilizados como parâmetro comparativo, considerando sua relevância para aferição da razoabilidade do preço.

Complementarmente, realizou-se pesquisa direta com fornecedores do mercado, mediante solicitação formal de propostas comerciais às operadoras Telefônica Brasil/Vivo e Embratel/Claro, empresas amplamente reconhecidas no setor de telecomunicações e com atuação consolidada no município de Colatina, as demais empresas consultadas não apresentaram resposta à solicitação encaminhada.

A combinação das fontes consultadas — PNCP e consultas diretas — permitiu a obtenção de um conjunto de valores suficientes para assegurar ampla representatividade do mercado, garantindo a elaboração de um preço estimado compatível com a prática comercial vigente, bem como observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Diante do exposto, considera-se a pesquisa de preços devidamente fundamentada, permitindo o prosseguimento do processo com a definição de um valor de referência confiável e alinhado às exigências legais.

**JOÃO VITOR DAMIANI**

Assessor Técnico

Setor de Compras

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CONTRATO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 1º REGIÃO		CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA		CONTRATO CASA CIVIL ESTADUAL DO CEARÁ		CONTRATO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA		CONTRATO MUNICIPAL DE ANDRADINHA		PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES			MÉDIA
				VALOR ANUAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	SOLUÇÃO 1 - EMBRATEL/CLARO	SOLUÇÃO 2 - EMBRATEL/CLARO	TELEFÔNICA BRASIL - VIVO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	
1	Linha telefônica fixa, com serviço de voz com 10 (dez) canais com sistema DDR (discagem direta ramal) a ser conectado ao aparelho de PABX, plano ilimitado total com chamadas ilimitadas de fixo-fixo e fixo-móvel, com abrangência nacional com portabilidade do número (027) 3722-3444, com conversor incluso e 01 (um) link dedicado 100MPBS.	MENSAL	12	R\$ 30.015,12	R\$ 44.187,24	R\$ 23.988,00	R\$ 33.679,00	R\$ 17.592,00	R\$ 126.126,00	R\$ 21.588,00	R\$ 23.040,00	R\$ 24.983,69	R\$ 21.588,00	R\$ 24.983,69	R\$ 21.588,00	R\$ 24.983,69	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				R\$ 30.015,12	R\$ 44.187,24	R\$ 23.988,00	R\$ 33.679,00	R\$ 17.592,00	R\$ 126.126,00	R\$ 21.588,00	R\$ 23.040,00	R\$ 24.983,69	R\$ 21.588,00	R\$ 24.983,69	R\$ 21.588,00	R\$ 24.983,69	

Observação: Para o cálculo da média, desconsiderou-se os valores destacados em cinza, por apresentarem-se excessivamente elevados.

24983,69

MÉDIA DOS PREÇOS = R\$ 24.983,69 (ANUAL)

24.983,69/12 meses = R\$ 2.081,9741666

Critério de arredondamento

R\$ 2.081,97 mensal

R\$ 24.983,64 anual

PROC N° 484  
 FOLHA N° 29  
 RUBRICA \$

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 1ª REGIÃO  
SRTVN Quadra 701 - Ed. Brasília Rádio Center - Ala A - 4o andar - Sala 4024, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP  
70719-900  
Telefone: - <https://www.crp-01.org.br/>

**CONTRATO N° 14/2025**

Processo nº 570100053.000110/2025-48

**Unidade Gestora:** 389250

CONTRATO  
ADMINISTRATIVO QUE  
FAZEM ENTRE SI O  
CONSELHO REGIONAL DE  
PSICOLOGIA DO DF E A  
ORBITEL  
TELECOMUNICAÇÕES E  
INFORMÁTICA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL (CRP-01/DF) com sede no(a) SRTVN Quadra 702, Edifício Brasília Rádio Center, Sala 4.024-A, Asa Norte, CEP: 70.719-900, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.532/0001-84 neste ato representado por sua Conselheira-Presidenta, JULIANA SANGOI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.1368.895/0001-88, sediada no SIG Quadra 03 Centro Comercial, Bloco B nº 99, Sala 101, Zona Industrial, na cidade de Brasília-DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ADALTO CESAR RODRIGUES SILVA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 570100053.000110/2025-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico nº 90003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa (01 tronco SIP trunking 30 canais), telefonia móvel (15 linhas) e link dedicado de internet (200 MB), a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Und de medida	Qtd	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
------	---------------	--------	---------------	-----	-----------------------	-------------------

01	Assinatura de 01 Entroncamento Digital (E1) - tronco SIP trunking 30 canais	27731	und	01	R\$ 837,93	R\$ 10.055,13
02	IP dedicado de internet - 200 MB	26174	und	01	R\$ 1.663,33	R\$ 19.960,00
03	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 2GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e Dados via web e Gestão MDM/VGE incluso no pacote.	26387	linha	15	R\$ 923,25 sendo o valor de R\$ 61,55 por linha	R\$ 11.079,00
<b>Valor total (mensal/anual):</b>					<b>R\$ 3.424,51</b>	<b>R\$ 41.094,13</b>

PROC N° 484  
FOLHA N° 31  
RUBRICA

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
  - 1.3.3. A proposta do CONTRATADO;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6. Deverá ainda:

2.6.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.6.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.6.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.6.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.6.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.6.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.424,51 (três mil, quatrocentos e vinte quatro reais e cinquenta e hum centavos), perfazendo o valor total de R\$ 41.094,13 (quarenta e hum mil, noventa e quatro reais e treze centavos) anual.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de apresentação da Proposta de Preços. Após esse período os preços poderão ser alterados, mediante índice divulgado pela ANATEL.

7.2. O contratado deverá informar, por escrito, à CONTRATANTE, o reajuste ou redução de tarifas, juntando ao expediente os respectivos atos constando os novos valores tarifários homologados e divulgados pela ANATEL.

7.3. Para o caso do item que se refere à telefonia, na hipótese da tarifa vier a ser alterada, seja por autorização da ANATEL, alteração na alíquota de algum imposto incidente ou mesmo a criação de novos impostos, sobre o serviço objeto

deste contrato; a CONTRATANTE passará a pagar os novos valores a partir <sup>do dia 4/84</sup> de sua vigência, independente da assinatura de Termo Aditivo ao contrato. **FOLHA N° 33**

7.4. Nos demais casos, na falta desse, poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. **RUBRICA**

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI, XIV)**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os custos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que

preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.18. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no endereço do CRP-01 DF em Brasília.

9.19. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.20. *A CONTRATADA observará os itens que couberem à prestação dos serviços aqui discriminada, uma vez que a ADMINISTRAÇÃO utiliza a minuta padrão da AGU, que é obrigatória aos entes da Administração.*

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PROC N° 484  
FOLHA N° 36  
SERICA

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste

Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

484  
LHA Nº 34  
PRICA 3

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa:**

- Moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,01% a 1 % do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,01 % a 1% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PROC. Nº 484  
FOLHA Nº 38  
SUBSCRITA

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSIÇÃO E CONTINUIDADE DO SERVIÇO**

13.1. Em caso de extinção do contrato, independentemente da causa, o CONTRATADO se obriga a garantir a adequada transição dos serviços, de forma a não comprometer a continuidade da atividade pública atendida.

13.2. A transição deverá observar os seguintes parâmetros:

13.2.1. prestação de suporte técnico e operacional, pelo período mínimo de \*\*30 (trinta) dias corridos\*\*, contados a partir do término da vigência contratual ou da formalização da rescisão;

13.2.2. cessão, em formato interoperável, de todas as informações, dados e registros armazenados nos sistemas contratados, inclusive arquivos de log, históricos de atendimento e dados anonimizados ou pessoais, observando-se as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

13.2.3. entrega de relatórios detalhados sobre a situação dos serviços prestados, manuais de operação, documentação técnica e registros de integração de sistemas, se existentes;

13.2.4. colaboração com eventual novo contratado, mediante reuniões técnicas

e esclarecimentos sobre as rotinas operacionais, quando solicitado;

13.2.5. exclusão definitiva dos dados do CONTRATANTE dos sistemas do CONTRATADO ao fim do período de transição, ressalvadas as hipóteses legais de guarda previstas na LGPD.

13.3. A inobservância injustificada dos deveres de transição será considerada infração contratual grave, sujeitando o CONTRATADO às sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Das indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.10.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: 389250 / CRP-01/DF;
- II - Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.051-Aquisição de sistemas/software/programas
- III - Centro de custos: 01.03.01 - Serviços - Sede (manutenção e apoio administrativo).

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92,III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

17.1. 15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. **CLAUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Brasília, 05 de novembro de 2025.



Assinado de forma digital por  
ADALTO CESAR RODRIGUES  
SILVA:47778580144  
Dados: 2025.11.06 10:25:31 -03'00'

**ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI**

A CONSELHEIRA-PRESIDENTA DO CRP-01/DF ASSINA POR MEIO DO SEI:



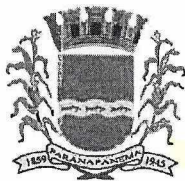
Documento assinado eletronicamente por **Juliana Sangoi, Conselheira Presidenta**, em 05/11/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2517645** e o código CRC **30909DBD**.

Referência: Processo nº 570100053.000110/2025-48

SEI nº 2517645



**Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema**

(14) 3713-1203

www.cmp.sp.gov.br

cmp@cmp.sp.gov.br

**DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2025**

**ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**CONTRATO Nº. 07/2025**

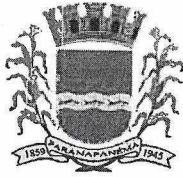
PROC Nº 484  
FOLHA Nº 42  
RUBRICA §

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA – INSCRITO NO CNPJ 23.886.982/0001-66.**

Termo de Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 01.816.270/0001-38, com sede no Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Domingues Leite nº. 415, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sr. Cleber Ferreira da Silva Hulshof, portadora do RG nº. 32.543.852 SSP SP e do CPF nº. 213.289.638-02, casado, residente e domiciliado na Rua da Ametista – nº. 22 - Residencial Sape – Campos de Holambra - Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, que este subscreve, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONTRATADA: OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.886.982/0001-66, estabelecida a Rua Joaquim Rodrigues, nº. 1085 – Cep:15.092-676 – PavLH 2 Sala 06, Bairro Parque Tecnológico Vanda Karina Simeil Bolcone, cidade São José do Rio Preto - Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Dante Brazão Bneto, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 7.774.770-7 e CPF nº. 975.295.168-68, residente e domiciliado na Av. Miguel Damha no., nº. 1515 – Qd. 30 Lt. 06, Residencial Gaivota I, Cep: 15063-000, Município de São José do Rio Preto –SP, tem entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato de prestação de serviços especializados para Contratação de serviço de telefonia IP em nuvem, com fornecimento de central de telefonia PABX virtual (em nuvem), incluindo 01 (um) Tronco SIP para suportar no mínimo 20 (vinte) ramais virtuais com 10 canais simultâneos e com ligações ilimitadas, portabilidade de 2 linhas telefônicas, 1 (um) PABX VoIP Virtual e Serviço de ChatBot para WhatsApp Api Oficial, bem como suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva do sistema, pelo período contratual estabelecido, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 14.133-21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviço de telefonia IP em nuvem, com fornecimento de central de telefonia PABX virtual (em nuvem), incluindo 01 (um) Tronco SIP para suportar no mínimo 20 (vinte) ramais virtuais com 10



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203 **ROC N° 484**  
**FOLHA N° 43**  
www.cmp.sp.gov.br **BRICA**  
cmp@cmp.sp.gov.br

canais simultâneos e com ligações ilimitadas, portabilidade de 2 linhas telefônicas, 1 (um) PABX VoIP Virtual e Serviço de ChatBot para WhatsApp Api Oficial, bem como suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva do sistema, pelo período contratual estabelecido, conforme especificações relacionadas no presente termo de referência.

### 2. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS

2.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão distribuídos da seguinte forma:

Item	Serviço	Quantidade
1	PABX EM NUVEM	01
2	Portabilidade das 02 (duas) linhas já existentes, bem como criação, instalação e manutenção de canais e ramais virtuais, ambas com minutos <b>ILIMITADOS</b>	02 linhas 10 canais 20 ramais
3	Serviço de ChatBot para WhatsApp Api Oficial	01
3.1.	Conversas Passivas	2.000
3.2.	Conversas Ativas na categoria Utilidade	1.000

### 3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2.1. Origem das chamadas

3.2.1.1. Origem das chamadas será em Paranapanema S/P.

3.2.1.2. Endereço: Manoel Domingues Leite, centro, nº.415, Câmara Municipal de Paranapanema, CEP: 18.720.033 e Campos de Holambra na Avenida das Posses nº. 2010 (Terminal Rodoviário), conforme matrícula nº 77.097.

3.2.2. Quantidade de linhas e troncos de entrada/saída e outros

3.2.2.1. 01 (um) Tronco SIP para suportar no mínimo 20 (vinte) ramais virtuais com 10 canais simultâneos e com ligações ilimitadas, portabilidade de 2 linhas telefônicas, e 1 (um) PABX VoIP Virtual e Serviço de ChatBot para WhatsApp Api Oficial, a serem utilizados no Prédio da Câmara Municipal de Paranapanema e extensão da Câmara em Campos de Holambra.

3.2.2.2. Cada ramal contará com um aparelho telefônico em regime de **COMODATO**, tomando como referência o modelo X1SG da Fanvil, podendo ser de especificações técnicas iguais ou superiores.

### CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

2 - O valor global deste contrato é de R\$ 44.187,24 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA 3ª - DA DESPESA

• **Rua Manoel Domingues Leite, 415 - Centro - Paranapanema/SP CEP 18.720-033**  
**CNPJ 01.816.270/0001-38**



**Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema**

(14) 3713-1203 ☎ -

www.cmp.sp.gov.br 🌐 -

cmp@cmp.sp.gov.br ✉ -

3.1. - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Paranapanema, conforme dotação Orçamentária acostada aos autos.

01 - Poder Legislativo

01.01.01 Câmara Municipal

01.031.0003.2001 Manutenção da Câmara

3.3.90.40.24.00 - Telefonia fixa e móvel - Pacote de Comunicação

PROC N° 484  
FOLHA N° 44  
RUBRICA 3

**CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada. O prazo para pagamento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pela Administração e comprovada a execução do objeto, deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação em parcela única, ficando suspenso enquanto não for apresentada toda a documentação prevista.

4.2. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

4.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.

4.4. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº.2.693 de 11 de setembro de 2023.

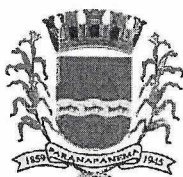
**CLÁUSULA 5ª - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O recebimento dos serviços contratados dar-se-á em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Recebimento provisório:** será formalizado mediante **certidão provisória de aceitação dos serviços**, emitida pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, após a entrega do objeto contratado e verificação inicial da conformidade com as condições estabelecidas.

b) **Recebimento definitivo:** ocorrerá após a verificação da adequação técnica e operacional dos serviços prestados, dentro do prazo de observação, sendo então emitida a **certidão definitiva de aceitação**, pelo gestor desta casa de Leis.

**CLÁUSULA 6. DO PRAZO PARA A ENTREGA**



**Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema**

(14) 3713-1203

www.cmp.sp.gov.br

cmp@cmp.sp.gov.br

PROC. N°

OLHA N°

UBRICA

484

45

g

6.1. A prestação continuada de serviço de telefonia fixa baseada na tecnologia VoIP incluindo PABX Virtual e Serviço de ChatBot para WhatsApp Api Oficial, objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue pela contratada, em **60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato**, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa, observando-se as etapas indicadas, as localidades de entrega e as quantidades especificadas no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA**

7.1. - A vigência desse contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 5 (cinco) anos de acordo com o art. 106 e 107 da lei 14.133/2021 ou extinto, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8- São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os serviços contratados nos termos da Clausula Primeira, ATENDENDO RIGOROSAMENTE O Termo de Referência anexo do Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº.09/2025.

**CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer todos as informações e documentos relacionados ao objeto do contrato – Termo de Referência e dar o suporte necessário a plena execução do contrato;

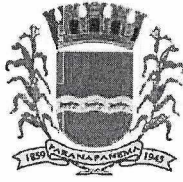
**CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

10.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ainda ser solicitada pela CONTRATADA, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da CONTRATADA a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem pelo o qual o pedido não será apreciado.

**CLÁUSULA 11 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste e devolução do valor recebido.

**CLÁUSULA 12 - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**



## Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203

www.cmp.sp.gov.br

cmp@cmp.sp.gov.br

12.1 O presente contrato, poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Paranapanema, mediante processo que culmine ser mais vantajosa a sua prorrogação. podendo aplicar a correção inflacionária pelo IGPM, a critério da CONTRATADA.

PROC N° 484  
FOLHA N° 46  
SUBSCRITA

### CLÁUSULA 13 - DAS SANÇÕES

13.1 Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

13.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

13.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual da obrigação não cumprida.

13.6 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 13.1.

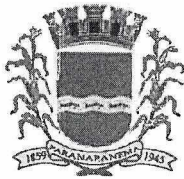
13.7 As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3. e 13.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item n. 13.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/2021

### CLÁUSULA 14 - DA EXTINÇÃO

14.1 A extinção do contrato poderá ser:

14.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;



**Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema**

PROC N° 484  
FOLHA N° 47  
RUBRICA

(14) 3713-1203

www.cmp.sp.gov.br

cmp@cmp.sp.gov.br

14.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

14.4 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA 15 - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato em seu sítio eletrônico oficial.

15.2 A divulgação do contrato deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

**CLÁUSULA 16 - DA VINCULAÇÃO**

16.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

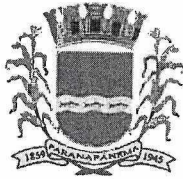
16.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta e o Termo de Referência, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA 17 – DO GESTOR**

17.1. Como gestor do presente contrato fica designado a servidora efetiva a Sra. Aline de Jesus Lima, CPF nº. 090.298.929-43, ocupante do cargo Contadora, para fiscalização deste instrumento e pela CONTRATADA Dante Brazão Bento, inscrito no CPF nº. 975.295.168-68 - E-mail [licitação@gruoopt.com.br](mailto:licitação@gruoopt.com.br) para troca de correspondências para dirimir as dúvidas e ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, conforme preconiza o parágrafo primeiro do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.



**CLAUSULA 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar



**Câmara Municipal da  
Estância Turística de  
Paranapanema**

PROC N° 484  
FOLHA N° 48  
(14) 3713-1203 **SECA**

www.cmp.sp.gov.br  ·  
cmp@cmp.sp.gov.br  ·

ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA 19 - DO FORO**

19.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paranapanema/SP, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

19.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, tendo plena ciência do quanto estipulado, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus regulares e jurídicos efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também assinam o presente instrumento.

Estância Turística de Paranapanema, 21 de agosto de 2025

**CLEBER  
FERREIRA DA  
SILVA  
HULSHOF:213289  
63802**

Assinado digitalmente por CLEBER FERREIRA  
DA SILVA HULSHOF:21328963802  
NF: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Estado Financeira do Brasil - FPD, OU=RPD -  
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=  
253504900130, OU=Paranapanema, CN=  
CLEBER FERREIRA DA SILVA  
HULSHOF:21328963802  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
@mailKey@:  
Data: 2025.08.21 15:13:33-03'00'  
Fonte PDF: Reader Versão: 12.0.1

**CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA**

**CNPJ N° 01.816.270/0001-38**

**CLEBER FERREIRA DA SILVA HULSHOF**

**PRESIDENTE**

**CPF N° 213.289.638-02**

**DANTE BRAZAO** Assinado de forma digital por  
DANTE BRAZAO  
BENTO:97529516868  
Dados: 2025.08.21 16:04:03 -03'00'

**BENTO:97529516868**

**CONTRATADA**

**OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA**

**CNPJ N° 23.886.982/0001-66**

**DANTE BRAZÃO BENTO**

**EMPRESÁRIO**

**CPF N° 975.295.168-68**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Lidiane S.F.M. Dornes CPF n° 310.003.798-76

Nome: Aliviera CPF n° 136.894.828-62

Home > Contratos

PROC Nº 484  
FOLHA Nº 49  
TELEFONICA

# Contrato nº 1399743/2025

Última atualização 21/10/2025

Local: Fortaleza/CE Órgão: ESTADO DO CEARA Unidade executora: 300001 - CASA CIVIL

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 30001.006321/202535 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2025 Data de assinatura: 06/10/2025 Vigência: de 06/10/2025 a 06/10/2026

Id contrato PNCP: 07954480000179-2-029853/2025 Fonte: Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará Id contratação PNCP: 07954480000179-1-017827/2025

### Objeto:

Serviço de disponibilização de 2 (dois) Links E1/SIP para uso em Sistema de Telefonia Fixa Comutada - STFC, com no mínimo 30 (trinta) canais para ligações simultâneas nacionais ilimitadas e internacionais, para atender as necessidades da Casa Civil, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### VALOR CONTRATADO

R\$ 23.988,00

### FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: TELEFONICA BRASIL SA.

### Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contrato		21/10/2025 - 02:00:22	Exigência Legal

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal com o esforço conjunto de construção de uma concessão direta legal homologado pelos indicados à compor o referido comitê.

A exatidão, fidelidade e confiabilidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



> Contratos

# Contrato nº 28/2024

Última atualização 24/10/2024

PROC Nº 484  
FOLHA Nº 50  
RUBRICA \$

Local: Brasília/DF Órgão: CONSELHO FEDERAL DE QUIMICA Unidade executora: 389260 - CONSELHO FEDERAL DE QUIMICA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2800.00.02558.2024 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2024 Data de assinatura: 07/10/2024 Vigência: de 07/10/2024 a 06/10/2026

Id contrato PNCP: 33839275000172-2-000015/2024 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 33839275000172-1-000031/2024

### Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, de forma continuada, na forma de TRONCO E1 com 30 (trinta) canais (R2 ou ISDN- Integrated Service Digital Network) ou TRONCO SIP, incluindo serviços de discagem direta a ramal (DDR - 100 ramais), serviços esses destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional.

### VALOR CONTRATADO

RS 33.679,00

### FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 06.163.889/0001-04 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: IP COM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA

Termos Arquivos Histórico

Número	Tipo	Data Assinatura	Detalhar
1/2025	Termo de Apostilamento	10/10/2025	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 975 9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento e a manutenção do Portal é um esforço conjunto de construção de uma conexão direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Home > Contratos

# Contrato nº 03/2024

Última atualização 22/10/2024

PROC Nº 484  
FOLHA Nº 51  
RUBRICA

Local: Andradina/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA Unidade executora: 1.2024 - PODER LEGISLATIVO

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 12/2024 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 22/10/2024 Data de assinatura: 14/10/2024 Vigência: de 14/10/2024 a 13/10/2029

Id contrato PNCP: 46145306000137-2-000010/2024 Fonte: NOVOSERV INFORMATICA LTDA EPP Id contratação PNCP: 46145306000137-1-000010/2024

### Objeto:

Serviço de telecomunicações STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) compreendendo pacote Tronco Digital 15 canais e 40 ramais, ramais DDR em cada tronco, serviço de voz DDR/SIP ilimitado para tráfego local fixo-fixo e VC1 e para tráfego longa distância intra e inter-regional fixo-fixo e fixo-móvel

### VALOR CONTRATADO

R\$ 17.592,00

### FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TELEFONICA BRASIL S.A.

Termos

Histórico

Número	Tipo	Data Assinatura	Detalhar
1	Termo Aditivo	18/11/2025	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto e a construção de uma concepção direita legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e confiabilidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Assunto: **PROPOSTAS**  
De: CRISTIANE ALVES WINCKLER <CRISTIANE.WINCKLER@claro.com.br>  
Para: cotacao@camaracolatina.es.gov.br <cotacao@camaracolatina.es.gov.br>  
Data: 12/11/2025 19:24

ROC N° 484  
LHA N° 52  
MUNICIPA 3

- Proposta Comercial - Sumário - ilimitado - UCC - CM Colatina.pdf (~323 KB)
- ORÇAMENTO.pdf (~148 KB)
- TR- Linha telefônica-FINALIZADO-.pdf (~194 KB)
- Proposta VPE ILIMITADO - Câmara Municipal de Colatina.pdf (~631 KB)

Boa tarde!

Prezados(as),

Após confirmado a viabilidade segue no anexo as propostas.

Estou à disposição.

Atenciosamente,

CRISTIANE A WINCKLER  
CLARO EMPRESAS  
Diretoria Executiva Governo  
55 9 9 1123279  
[cristiane.winckler@embratel.com.br](mailto:cristiane.winckler@embratel.com.br)  
Siga nossas redes @claroempresasbra





# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

PROC N° 484  
ALHA N° 53  
MUNICIPA

## PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES

Tel. Contato (27) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenças PABX em nuvem com plano de voz ilimitado para 39 ramais.	MENSAL	12	R\$ 100,00	R\$ 46.800,00
2	URA Atendimento Multinível	MENSAL	12	R\$ 80,00	R\$ 37.440,00
3	Telefone IP Intelbras TIP 125i para 39 ramais.	MENSAL	12	R\$ 89,50	R\$ 41.886,00
VALOR TOTAL					R\$ 126.126,00

Prazo de entrega: 60 dias

Validade da proposta: 60 dias

Data: 12/11/2025

DocuSigned by:  
CRISTIANE ALVES WINCKLER

CLARO S.A.

CI: 3059068861

## À CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

O presente documento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços e tem a finalidade de registrar as características e as condições promocionais propostas relacionadas ao Serviço de Telefonia Fixa Comutado Vip Único, através dos Planos de Serviço mencionados abaixo, o serviço adicional de Comunicações Unificadas (PABX Virtual UCC – OFERTA 10 UCC) e regular as relações entre **CLARO S.A.**, CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant nº 780, Torre B, 16º andar, Bairro Santo Amaro, na Cidade de São Paulo - SP, doravante simplesmente **CLARO** e a **EMPRESA** que adquirir este Plano e aderir a Proposta Comercial apresentada, doravante denominado simplesmente **USUÁRIO**.

**1. DESCRIÇÃO GERAL DO PLANO DE SERVIÇO E SERVIÇOS ADICIONAIS PROPOSTOS**

1.1 Os serviços de telecomunicações previstos neste documento incluem Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades: (i) Local, através do PAS 099; Longa Distância Nacional, através do PAS 245 e Longa Distância Internacional, através do PAS 178, com a cobrança por minuto, além das taxas de habilitação/adesão e taxa de instalação, correspondentes, e ainda a assinatura mensal.

1.3 Atrelado aos Serviços de Telecomunicações acima, poderá ser contratado ainda o serviço Comunicações Unificadas (PABX Virtual UCC), o qual oferece facilidades de Comunicações Unificadas e PABX Virtual, com o serviço de telefonia pública nacional a partir da rede da Embratel/Claro.

1.4 Com o Serviço de Comunicações Unificadas (PABX Virtual UCC), os Usuários vinculados ao **USUÁRIO** terão um ramal DDR, fornecido pela **EMBRATEL/CLARO**, válido na rede de telefonia desta, os quais poderão receber e efetuar chamadas, pelo aplicativo de Comunicações Unificadas Webex ou pelos aparelhos telefônicos conectados ao serviço, de e para qualquer número telefônico, em ligações Locais, Longa Distância Nacional e/ou Longa Distância Internacional.

1.4.1 São características ainda do Serviço de Comunicações Unificadas (PABX Virtual UCC):

(i) Pacotes desenhados pelo perfil do usuário:

- Pacote Básico: Possui facilidades de encaminhamento de chamada, tratamento de chamada e conferência telefônica.
- Pacote Avançado: Possui todas as facilidades do pacote básico incluindo nelas facilidades de gerenciamento de chamada telefônica, capturas de chamada, Discagem abreviada e facilidades de Comunicação Unificada a partir do Webex.

<b>PACOTE BÁSICO</b>
Autenticação
Log de Chamadas
Desvio incondicional de chamadas
Desvio de chamada em caso de ocupado
Desvio de chamada em caso de não atendimento
Desvio de chamada em quando indisponível
Retorno de chamada
Aviso de chamada em espera
Restrição do número de Origem
Apresentação do nome do originador
Apresentação do número de origem
Chama em espera
Bloqueio/Desbloqueio de chamadas realizadas
Conferência a 3 (três)

<b>PACOTE AVANÇADO<sup>1</sup></b>
Cadeado eletrônico
Retorno automático de chamada
Espera/Recuperação automática de chamadas
Conexão Universal
Captura de chamada estacionada
Captura de grupo
Tom de chama personalizado

<sup>1</sup> Todas as facilidades do pacote básico estão incluídos no pacote avançado.

Captura individual
Não pertube
Convidado de mesa de trabalho
Anfitrião de mesa de trabalho
Música/Vídeo em espera
Toque simultâneo
Discagem rápida 100 e 8

- (ii) Webex: As facilidades de Comunicações Unificadas presentes no Pacote Avançada integram um aplicativo ao serviço de Telefonia que pode ser instalado em um PC, Tablet ou Smartphone. Este aplicativo permite uma extensão virtual de seu ramal, vídeo chamadas, mensagens, presença, compartilhamento de informações e reuniões virtuais ao serviço. O aplicativo utilizado no serviço é o Webex.
- (iii) Facilidade de Grupo de Busca: A facilidade de grupo de busca utiliza um número virtual por grupo criado. Este número é utilizado como porta de entrada das chamadas ou como número chave do grupo.
- (iv) Facilidade de Autoatendimento – URA: A facilidade de Autoatendimento utiliza um número virtual por árvore criada. Este número é utilizado como porta de entrada das chamadas.
- (v) Facilidade Relatórios UC: A facilidade Relatório UC tem um Portal específico permitindo que o usuário acesse os relatórios em qualquer lugar através da web.
- **Relatório de chamadas:** O objetivo deste relatório é o detalhamento de todas as chamadas processadas na plataforma. Apresenta informações de data/hora das chamadas, ramal origem, número destino, categoria da chamada (Local, LDN, interna, etc.), duração e as informações do usuário que realizou a chamada, bem como o nome e centro de custo;
  - **Relatório de chamadas por ramal:** O relatório apresenta de forma sintética a minutagem e a quantidade de chamadas que cada ramal realizou no período selecionado;

- **Relatório de chamadas por horário:** O relatório apresenta a informação de minutos realizados por hora do dia, acompanhado de um gráfico de linhas, o qual mostra a variação de consumo durante o período de 24 horas. O gráfico permite visualizar os picos de chamadas e analisar os desvios de chamadas fora do horário de expediente; **Relatório de chamadas por UF:** O relatório apresenta a informação de minutos das chamadas saintes por cada estado do país; **Dashboard gerencial:** O objetivo deste painel de indicadores é apontar o consumo (através de minutagem, quantidade de chamadas realizadas e valor médio aproximado por chamada), conforme o período selecionado. Rede Privada de voz: Adicionalmente aos pacotes de facilidades, poderá ser cadastrado um plano de numeração simplificada para ligações entre escritórios de sua empresa, formando uma rede privada de voz específica para a sua operação. Portal de Administração do Serviço: As facilidades oferecidas para a solução de Comunicações Unificadas podem ser administradas por ramal e por site a partir do Portal de Administração do Serviço via Web. Esta ferramenta dá a flexibilidade necessária para atualizar e alterar as facilidades concedidas aos usuários do serviço de Comunicações Unificadas de sua empresa; Equipamentos cedidos em regime de comodato: É oferecida a opção de fornecimento de terminais IP e portas para terminais analógicos em comodato. Os modelos de aparelho IP, disponíveis para a escolha do cliente são os modelos da Yealink T30P como aparelho Básico e o T31G como aparelho avançado. Para a instalação com terminais analógicos de propriedade do cliente serão disponibilizados IADs.

## 2. DOS REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS (PABX VIRTUAL UCC)

---

- Cabeamento:** Categoria 6 / 5E com cabos de rede de 1,5m à 100m, recomendado o uso de Path Panel e No-Break para os equipamentos de rede local. Caso o switch Ethernet não possua POE, deve ser considerada tomada para a alimentação do telefone IP.
- Switch Ethernet:** Deve operar em full duplex (Hubs apresentarão problemas), deve ser configurado VLANs distintas para Voz e Dados. O Switch deve suportar DSCP e 802.1p. É necessário que preservar a marcação DSCP = EF e marcação no Frame Ethernet de PCP = 05 atribuída pelo Telefone IP.
- Recomendações de Parâmetros de QoS no Switch:** Operar em trust DSCP, priorizar DSCP=EF, garantir 44Kbps por chamada, utilizar 802.1q para o encapsulamento da Vlan de voz e na Vlan de dados utilizar a Vlan default.
- Endereçamento IP:** É recomendável a configuração de faixas independentes de endereçamento IP para voz e dados, deixando folga de endereço para o crescimento dos serviços.

- (v) **Roteador Default:** O único elemento ativo de rede entre o roteador da Embratel e o telefone IP deve ser o switch. A rota default do telefone IP deve ser o CPE fornecido pela Embratel para o serviço.
- (vi) **Aprendizagem Automática de Vlan:** Quando a topologia de rede do cliente utiliza o PC conectado ao telefone IP é necessário configurar uma forma em que o telefone IP aprenda a VLAN de voz. Os métodos disponíveis para isto são o LLDP - Link Layer Discovery Protocol configurado no Switch Ethernet ou o aprendizado pela VLAN de dados utilizando DHCP. Para o método utilizando a VLAN de dados é necessário que a interface do Switch Ethernet conectada ao telefone IP seja configurada em "mode trunk".
- (vii) **Firewall:** Telefones IPs e equipamentos de voz quando atendidos com acesso dedicado de voz da Embratel não utilizam a Internet, desta forma, não existe preocupação quanto à configuração de firewall para estes equipamentos. Os terminais quando configurados para acessar o serviço Internet do cliente (OTT), o Webex e o portal de administração de Serviços utilizam a Internet, por isto devem ser configuradas regras específicas de firewall para o correto funcionamento do serviço

2.3 Para atendimento ao **USUÁRIO**, a **EMBRATEL/CLARO** disponibiliza os seguintes canais de atendimento: Serviços de Telefonia Fixa e Rota Direta Embratel pelo 0800 721 1021 ou diretamente no espaço cliente em [www.embratel.com.br](http://www.embratel.com.br). Este atendimento é disponibilizado 24 horas por dia e 07 dias por semana.

**3. DOS VALORES APLICÁVEIS COM E SEM PROMOÇÃO <sup>2</sup>**

3.1 A taxa de instalação será cobrada toda vez que for necessária a instalação ou reinstalação de cabeamento, equipamentos ou ainda toda vez que for necessária a troca ou reinstalação de novo equipamento para suportar eventual novo Plano ou franquia contratada, podendo ocorrer tanto mantendo-se a tecnologia, como na hipótese de substituição/troca da tecnologia contratada anteriormente.

INSTALAÇÃO	SERVIÇO	UF	TIPO	QTD	VALOR		VALOR	
					Sem promoção (R\$)		Promocional (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
	VOZ FIXA	RS	Site	1	1	2.150,49	1	ISENTO
	<b>(1) TOTAL MENSAL DE SERVIÇOS VOZ FIXA.</b>							

3.1.1 Promocionalmente, a taxa de instalação será isenta quando o serviço for entregue por um acesso de Internet de um cliente já contratante.

3.2 Além da Instalação serão cobradas as mensalidades de franquia na forma abaixo, sendo que a primeira mensalidade será considerada o valor da habilitação correspondente.

VOZ	MENSALIDADE DE FRANQUIA	UF	TIPO	QTD	VALOR/ RAMAL		VALOR/ RAMAL	
					Sem promoção (R\$)		Promocional (R\$)	
	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL				
	Franquia de minutos de voz Fixo/Fixo e Fixo/Móvel Local e LDN	RS	Minutos Ilimitado	39	R\$1.000,00	39.000,00	R\$ 100	3.900,00
<b>(1) TOTAL MENSAL DE SERVIÇOS VOZ FIXA.</b>					<b>R\$ 3.900,00</b>			

3.3 As Tarifas são os valores cobrados conforme cadência específica em minutos pelo uso o serviço de telefonia.

TARIFAS LDI			
LDI (Por minuto) <sup>23</sup>	VALOR SEM PROMOÇÃO (R\$)	VALOR PROMOCIONAL (R\$)	
TARIFA F-F Chamadas LDI Grupo 1	1,74369	1,74369	
TARIFA F-F Chamadas LDI Grupo 2	11,93255	11,93255	
TARIFA F-M Chamadas LDI Grupo 1	2,54299	2,54299	
TARIFA F-M Chamadas LDI Grupo 2	12,20693	12,20693	

3.4 Chamadas LDI, FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL serão tarifadas pelos primeiros 60 segundos e a cada 6 (segundos) adicionais.

3.5 A franquia ilimitada disponibilizada neste Plano não contempla ligações de voz: (i) realizadas fora da rede da **CLARO**; (ii) para serviços especiais, atendimento, 0300, serviços de repasse financeiro e/ou promoções, dentre outros; (iii) a cobrar; (iv) com o uso de um CSP diferente do 21; (v) Longa Distância Internacional (LDI/DDI). (vi) não especificadas expressamente como integrantes deste pacote.

3.5.1 As ligações inclusas na franquia ilimitada para a Claro Brasil, ou seja, intrarede, incluem ligações locais e LDN com o uso do CSP 21 para Claro Móvel, Claro Fixo, Claro Fone e/ou Net Fone, originadas e terminadas na área de registro do **USUÁRIO**.

<sup>1</sup> Os valores apresentados neste documento são líquidos (sem impostos) e serão acrescidos dos tributos e contribuições incidentes (PIS, COFINS, ICMS ou ISS) conforme a natureza do serviço e a Localidade/Município onde o serviço será prestado.

<sup>2</sup> Grupo de países LDI – Chamadas de origem Fixo:

**Grupo 1:** EUA (incluindo Alaska e Havaí), Canadá, Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Venezuela, Peru, Portugal, Açores, Ilha da Madeira, Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia, Suíça, México, Austrália, China e Japão.

**Grupo 2:** Demais países

3.5.2 As “Ligações para Operadoras no Brasil”, conforme franquia disponível no plano contratado, incluem ligações locais ou LDN com o uso do CSP 21 para Operadoras Móveis ou Fixas do Brasil, diversas da Claro Brasil, originadas na área de registro ou área primária do **USUÁRIO**.

3.5.3 Quaisquer ligações não inclusas na franquia serão tarifadas pelos valores unitários, por minuto, sem promoção nos termos do Plano.

3.6 No primeiro mês de contratação, o valor do plano poderá ser cobrado pró-rata, bem como a franquia também será concedida pró-rata.

3.7 Os serviços de Comunicação Unificada são contratados através de instrumento contratual formalizado de forma apartada entre o **USUÁRIO** e o parceiro/empresa do grupo e possuem um custo mensal por pacote de facilidades por ramal. O serviço de PABX VIRTUA UCC, fornecido pelo parceiro/empresa do grupo, é entregue na infraestrutura de acesso do serviço VipÚnico (voz) da **EMBRATEL/CLARO**.

- Tipo de Terminal e Pacote PABX Virtua UCC :

Quantidade	Tipo de Terminal	Pacote	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
	IAD	Básico	-	-
	Aparelho IP Básico	Básico	-	-
	Aparelho IP Avançado	Básico	-	-
	IP Especial	Básico	-	-
	IP Livre	Básico	-	-
	IAD	Avançado	-	-
	Aparelho IP Básico	Avançado	-	-
<b>39</b>	Aparelho IP Avançado	Avançado	89,50	3.490,50
	IP Especial	Avançado	-	-
	IP Livre	Avançado	-	-
<b>Total Tipo de Terminal e Pacote UCC</b>				<b>R\$ 3.490,50</b>

(valores sem impostos)

- Facilidades de Grupo

O Grupo de Busca e o Autoatendimento necessitam a contratação de um número virtual. Este número deve fazer parte da faixa de numeração de um site de voz avançada contratado.

Quantidade e	Facilidades de Grupo	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
39	Auto atendimento	80,00	3.120,00
<b>Total Facilidades de Grupo UCC</b>			<b>R\$ 3.120,00</b>

(valores sem impostos)

3.8 Os equipamentos necessários à utilização dos Serviços de Comunicação Unificada (PABX Virtual UCC) serão disponibilizados pela **EMBRATEL/CLARO** em regime de Comodato ou deverão ser adquiridos pelo **USUÁRIO** às suas exclusivas expensas.

3.9 O comodato dos equipamentos somente ocorrerá para os clientes contratante dos Serviços de Comunicação Unificada (PABX Virtual UCC) junto à CLARO, e só perdurará enquanto mantida a relação contratual de prestação de serviços de telefonia fixa com o pacote padrão.

3.10 No caso dos equipamentos compatíveis com os Serviços de Comunicação Unificada (PABX Virtual UCC) quando disponibilizado em regime de Comodato, o **USUÁRIO** é responsável pela guarda e conservação, assim como de quaisquer dispositivos periféricos disponibilizado juntamente com este, tal qual fora recebido, durante todo o período de utilização dos serviços e até a sua devolução para a **EMBRATEL/CLARO**.

3.11 O **USUÁRIO** que optar pela disponibilização dos equipamentos no regime de Comodato não pode modificar, diminuir, retirar, interferir ou de outra forma alterar qualquer parte do equipamento, tecnologia subjacente, software, mecanismos de administração de direitos digitais, dispositivos ou outras proteções de conteúdo ou medidas de controle de acesso incorporados ao equipamento. Esta restrição inclui, dentre outros, inabilitar, realizar engenharia reversa, incorporar, modificar, interferir ou de outra forma elidir o equipamento que de qualquer forma permita ao **USUÁRIO** ver o conteúdo sem: (i) mostrar de maneira notória todos os elementos relacionados (incluindo a interface gráfica, qualquer anúncio, avisos de direitos de autor e marcas) da página web correspondente ao conteúdo; e (ii) ter acesso completo a todas as funcionalidades do equipamento. Não pode ainda acessar os Conteúdos através de outro software e distinto do equipamento da **EMBRATEL/CLARO**.

3.12 Os reparos necessários nos equipamentos disponibilizados no regime de Comodato que sejam decorrentes de eventuais problemas de fabricação ou mesmo a substituição motivada por questões relacionadas à tecnologia atrelada ao pacote contratado pelo **USUÁRIO** serão realizadas pela **EMBRATEL/CLARO** sem custo ao **USUÁRIO**, entretanto, qualquer reparo ou manutenção solicitada em decorrência de mau uso dos equipamentos, inclusive periféricos, serão cobradas do **USUÁRIO** conforme valores vigentes e aplicáveis pelo parceiro autorizado.

3.13 O cancelamento antecipado dos serviços de Comunicação Unificada estará sujeito a cobrança de multa proporcional no percentual de 30% (trinta por cento) do valor das prestações vincendas, calculada com base no valor da prestação vigente no mês da extinção contratual, conforme estabelecido no contrato formalizado entre o **USUÁRIO** e o parceiro/empresa do grupo.

3.14 O **USUÁRIO** será responsável pelo pagamento dos tributos incidentes e quaisquer variações ocorridas no decorrer do contrato que impliquem em alteração dos valores cobrados.

3.15 Esta Oferta pode sofrer alterações para substituição, cancelamento ou inclusão de novas condições em razão de novos contratos ou rescisões contratuais com o parceiro/empresa do grupo da **EMBRATEL/CLARO** no que se refere aos serviços adicionais prestados por terceiros.

3.16 Esta oferta poderá ser encerrada caso seja encerrado o acordo comercial com os detentores dos Serviços adicionais previstos no presente documento, sem que isso enseje qualquer direito ao **USUÁRIO**, bem como o **USUÁRIO** fica ciente que haverá a retomada da cobrança ou do desconto na franquia originalmente contratada pelo uso do serviço, sem prévio aviso, nas hipóteses de: (i) problemas técnicos relacionados a referida plataforma, seja no acesso ao serviço ou alterações sistêmicas e estruturais do mesmo, seja através de atualizações ou não; (ii) casos fortuitos ou de força maior ou independentes da vontade da operadora, incluindo mais não se limitando a problemas técnicos de incompatibilidade da promoção com novas versões do serviço, dentre outros motivos técnicos. Eventuais alterações ou suspensão programada da Oferta será comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência para os **USUÁRIO** que já estiverem com esta ativa.

3.17 Para usufruir das Ofertas Promocionais deste Plano, o **USUÁRIO** deverá cumprir todas as obrigações constantes do presente documento, bem como estar adimplente com a Operadora. Em caso de inadimplência, a oferta poderá ser definitivamente excluída, voltando o **USUÁRIO** a usufruir do Plano na forma apresentada a Anatel, sem qualquer benefício ou desconto.

3.18 O **USUÁRIO** deverá permanecer no Plano elegível durante o período de fruição das Ofertas, caso o **USUÁRIO** solicite qualquer alteração ou migração de Plano de Serviço, perderá os benefícios decorrentes da Oferta contratada e estará sujeito à cobrança de multa proporcional (se estiver em período de carência contratual) e pagamentos dos respectivos serviços considerando a data da alteração.

3.19 Em caso de encerramento da Oferta, nos termos da regulamentação em vigor, o **USUÁRIO** passará a usufruir do Plano na forma apresentada a Anatel.

3.20 O **USUÁRIO** é responsável pelo pagamento do Plano contratado, durante o período de recebimento do benefício, bem como dos valores utilizados referentes a outros serviços, incluindo serviços adicionais contratados.

3.21 Caso o **USUÁRIO** solicite o cancelamento da (s) linha (s), a troca de número (s), troca de plano ou troca de Titularidade, estará automaticamente desligado da Promoção, deixando de usufruir os benefícios decorrentes desta.

3.22 Os **USUÁRIO** elegíveis estão sujeitos a análise, limite e regras de crédito da **EMBRATEL/CLARO** e a ativação da promoção será a critério exclusivo da **EMBRATEL/CLARO**.

3.23 Ofertas com prazo de validade pré-definido e acordado junto ao **USUÁRIO** poderão ter o seu valor alterado automaticamente findo este prazo para o valor originário da contratação realizada sem eventuais descontos temporariamente concedidos.

3.24 As condições acima estabelecidas estão sujeitas a verificação de viabilidade técnica do serviço ofertado.

3.25 O **USUÁRIO** declara estar ciente e concorda que, em hipótese alguma, a **CLARO/EMBRATEL** oferta serviços sem cobrança de valores de contraprestação, salvo se expressos nos documentos oficiais de Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano de Serviço ou Regulamentos Promocionais apresentados junto a Anatel e disponíveis no endereço [www.embratel.com.br](http://www.embratel.com.br), de forma que, em ocorrendo qualquer contratação indevida e em desacordo com os valores expressos pela Operadora em seus documentos oficiais, a **CLARO/EMBRATEL** poderá retomar de imediato as cobranças devidas nos termos divulgados e registrados junto a Agência Reguladora.

#### **4. DAS RESTRIÇÕES E MAU USO DO SERVIÇO**

---

4.1 A promoção descrita no presente documento para o serviço Vip Único (VPE) Ilimitado não contempla o disposto abaixo:

- (i) A prática de qualquer fraude ou desvio do uso dos serviços, em desacordo com sua natureza corporativa, incluindo, mas não se limitando ao uso excessivo e/ou o uso desproporcional a média de consumo do segmento;
- (ii) A revenda, divulgação comercial e/ou publicitária de serviços e produtos, envio de mensagens padrão de voz a grupos sem configuração de contato pessoal, o compartilhamento de serviços, de forma remunerada ou não remunerada, e/ou, ainda, o uso em atividades massivas de cobrança, atendimento em geral e contato massivo com clientes e/ou call center, sem especificação explícita no contrato firmado com a **EMBRATEL/CLARO**;
- (iii) O uso religioso, político, ou qualquer tipo de propagação de spam, correntes, divulgação de candidatos ou propostas políticas, ou qualquer conteúdo eleitoral, mensagens e ligações genéricas, padrão e/ou repetitivas, sem cunho pessoal ou particular, dentre outras práticas voltadas para esta atuação;
- (iv) O uso de equipamentos eletrônicos de distribuição de mensagens de texto ou voz, ou ainda para efetivação de ligações de voz, se assim não estiver especificado por escrito nos Termos e Condições de Uso do Plano ou no contrato firmado com a **EMBRATEL/CLARO**;
- (v) Utilização diária fora do horário comercial<sup>4</sup> superior a 40%;

4.3 Assim, em caso de ser identificado **MAU USO/USO INDEVIDO** do Plano de Serviço, Ofertas e Promoções e dos Serviços de Telecomunicações na forma acima ou conforme previsão legal ou regulamentar, a **EMBRATEL/CLARO** poderá, a seu exclusivo critério:

- (i) reduzir e/ou excluir a concessão dos benefícios das promoções, incluindo a redução ou exclusão de descontos comerciais e/ou bônus de voz, ou quaisquer serviços promocionais, tais como ofertas de ligações ilimitadas, pacotes promocionais, ou ofertas incluindo serviços de valor adicionado, dentre outras;

---

<sup>4</sup> Compreende-se horário comercial o período entre 08h00min e 18h00min.

(ii) bloquear, total ou parcialmente, os serviços decorrentes do mau uso, sendo que no caso de linhas fixas, a penalidade poderá incluir apenas as linhas com mau uso ou a totalidade das linhas vinculadas ao contrato;

(iii) Rescindir definitivamente o contrato de prestação de serviços;

4.4 Em qualquer das situações de **MAU USO/USO INDEVIDO**, a **EMBRATEL/CLARO** poderá cobrar pelos serviços prestados até a data do efetivo bloqueio, bem como poderá cobrar antecipadamente as parcelas vincendas da ativação dos serviços, parcelamento de aparelhos e/ou excedentes ao consumo, uso fora da oferta ou das condições descritas para a prestação dos serviços, pelo valor não promocional destes serviços, bem como eventuais perdas e danos ocasionados pela prática indevida do **USUÁRIO**.

4.5 A aplicação das penalidades será à critério da **EMBRATEL/CLARO**, não havendo nenhuma gradação determinada quanto a gravidade do ato praticado pelo **USUÁRIO**, entretanto, no caso do **USUÁRIO** ter sido penalizado apenas com a desativação temporária da Oferta/Promoção e, a **USUÁRIO**, por qualquer motivo ou liberalidade tiver reativado a Oferta ao **USUÁRIO**, havendo reincidência quanto ao **MAU USO/USO INDEVIDO**, o **USUÁRIO** estará sujeito a desativação definitiva dos serviços atrelados ao contrato.

4.6 Uma vez caracterizados mau uso e/ou fraude, a **EMBRATEL/CLARO** poderá negar a reativação, a ativação de novos serviços e/ou a realização de novas contratações, por tempo indeterminado, permanecendo disponível tão somente a possibilidade de adesão ao plano pré-pago vigente da Operadora, sem promoção vinculada.

4.6 O **USUÁRIO** declara ainda estar ciente que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

## **5. PERÍODO DE ADESÃO E VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO E REGRAS DE REAJUSTE**

5.1 A adesão da oferta será a partir da formalização da contratação com a assinatura do contrato.

5.1.1 As condições e valores promocionais dispostos no presente documento poderão ser alteradas, suspensas ou encerradas, a qualquer tempo, para **USUÁRIO** da base, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção) e disposições constantes do Plano de Serviço.

5.1.2 Este documento substitui todas as disposições e condições promocionais anteriores referentes ao Plano de Serviço para novas contratações e as disposições do presente documento, bem como as condições e valores promocionais poderão ser adicionadas de outras disposições constantes de outras ofertas a serem lançadas pela Operadora, sendo aplicadas de forma adicional ou substitutiva, conforme expressamente disposto no documento

correspondente. As disposições do presente documento poderão ser aplicadas a clientes da Base no caso de ter sido realizada a comunicação devida nos termos do item anterior.

5.3 Serão aplicados reajustes na menor periodicidade permitida em lei e de acordo com o previsto na regulamentação em vigor e critérios estabelecidos no plano de serviço escolhido, a contar da data de assinatura do contrato, pelo Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

## 6. VIABILIDADE DE IMEDIATA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

---

6.1 Viabilidade imediata de instalação, ativação e utilização do serviço:

( ) SIM ( ) NÃO – Prazo: xxxx dias (preenchimento obrigatório)

6.2 O prazo para ativação é de, aproximadamente, XX dias corridos a partir da adesão ao serviço ou assinatura do contrato. O prazo está condicionado à existência da infra-estrutura adequada no “Site” avaliado nesta proposta.

6.2.1 A **CLARO** não se responsabiliza por eventuais atrasos no prazo acima e/ou na impossibilidade de instalação ocasionada por intercorrências técnicas relacionadas à infraestrutura local e área de risco (segurança ou física), estando o **USUÁRIO** ciente das condições e limitações correspondentes.

6.2.2 A inviabilidade técnica de instalação após a solicitação dos serviços não configura descumprimento contratual e resultará na rescisão contratual.

## 7. PRAZO DE PERMANÊNCIA, PERÍODO E VALOR DA MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

---

7.1 Os Planos previstos no presente documento **não** possuem permanência mínima estabelecida quando da adesão a quaisquer ofertas promocionais deste documento e em vigor para o Plano, o que será especificado no documento de adesão e instrumento contratual.

7.1.1 A inexistência de penalidade para cancelamento do Plano, não se aplica às funcionalidades adicionais dispostas no item 3.13, sobressaindo as condições estabelecidas entre as partes no contrato com o parceiro/empresa do grupo.

## 8. ELEGIBILIDADE

---

8.1 Os Planos objeto do presente Termo estão disponíveis para contratação de **USUÁRIOS** (Clientes Pessoa Jurídica), novos ou da base em todo o território nacional.

8.2 Os **USUÁRIOS** novos e/ou da base estarão sujeitos à análise de crédito, conforme critérios e regras da Operadora para ativação nos Planos objeto do presente Termo.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

9.1 O presente documento é parte integrante do Contrato e as condições aqui dispostas poderão ser adicionadas de divulgações comerciais e informações constantes do Site, declarando o **USUÁRIO** que possui conhecimento de todas as informações adicionais.

9.2 Ao prosseguir com a contratação do Plano o **USUÁRIO** declara que recebeu, leu e está de acordo com todos os Contratos, Termos e Condições de Uso e/ou licenças concedidas de eventuais serviços adicionais e digitais relacionados neste documento.

9.3 Este documento revoga e substitui quaisquer entendimentos e ajustes anteriores eventualmente existentes entre as Partes no que se refere as condições de contratação do serviço.

9.4 Esta proposta é válida por 30 dias após a data de emissão e tendo este prazo expirado deverão ser negociadas novas condições comerciais.

9.5 O **USUÁRIO**, ao aderir aos serviços da **EMBRATEL/CLARO**, declara estar ciente ainda e de acordo com a política de privacidade da **EMBRATEL/CLARO**, disponível para consulta no Site [www.embratel.com.br](http://www.embratel.com.br).

Data: Colatina, 12/11/2025 |

DocuSigned by:

CRISTIANE ALVES WINCKLER

002E7C27C97D47F...

CLARO S.A.

CI: 3059068861

PROC N° 484  
FOLHA N° 67  
LUBRICA 7

**Claro-**



PROPOSTA COMERCIAL/SUMÁRIO:

**Vip Único Ilimitado**  
**VOZ FIXA**

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**CNPJ: 27314251000105**



Colatina-ES, 12 de novembro de 2025

A Claro Brasil, possui um portfólio que permite atender as demandas de sua empresa como um todo, integrando TI, internet, dados e voz, sejam estes fixos ou móveis ou via satélite, consultoria para prever e propor soluções, datacenter e soluções de gestão de linhas e equipamentos. Além disso, para mobilidade, possui um portfólio diferenciado de serviços de voz e dados com smartphones, Tablets e soluções de Rastreamento, Telemetria, Solução de aplicativo para treinamento e/ou aulas, solução para estudo comportamental de turistas, licenças Google Workspace, Serviço de aprimoramento do sistema de segurança ,Automação e Internet das Coisas (IoT).

Atenciosamente,

DocuSigned by:

CRISTIANE ALVES WINCKLER

DC2E7027057D47F...

**CLARO S.A.**

CI: 3059068861

Toda e quaisquer informações descritas nesta proposta, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizadas, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta Proposta, sendo expressamente vedado ao cliente utilizá-los para fins outros, não previstos neste instrumento ou repassá-los a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

**1. PROMOÇÃO VPE ILIMITADO**

**2. DESCRIÇÃO DA PROMOÇÃO VPE ILIMITADO (VOZ FIXA DDR)**



Promoção “VPE Ilimitado” com adesão ao PAS 245 – LD, da modalidade Longa Distância Nacional, e do PAS 178 – LD, da modalidade Longa Distância Internacional, pagarão os valores da tabela 3.1, referente a franquia do PAS 099 – LC, terão franquia de minutos ilimitada para ligações fixo-fixo e fixo móvel locais e de longa distância nacional, e terão isenção do pagamento das franquias dos PAS 245 – LD e PAS 178 – LD. A cobrança das chamadas internacionais dos participantes da promoção se dará pelas chamadas efetivamente realizadas, considerando o valor do minuto praticado do PAS 178 – LD.

A Promoção Vip Único (VPE) Ilimitado restringe o uso da linha telefônica nos seguintes itens:

- Comercialização de minutos a partir do telefone cadastrado na promoção;
- Mais de 40% de uso diário fora do horário comercial, das 08h00min às 18h00min;
- Balanceamento de tráfego Sainte x Entrante em proporção maior do que 60% x 40%
- Utilização de discadores preditivos
- Ligações destinadas a portais de voz, números interativos, chats e outros tipos de uso para fins não convencionais inclusive, mas não somente, Downloads;
- Ligações para mais de 50 destinos (CNL) diferentes num mesmo dia.

**3. COBRANCAS DA PROMOÇÃO VPE ILIMITADO**

**3.1. Franquia Promoção VPE Ilimitados**

Promoção VPE Ilimitado – Franquia do PAS 099	Quantidade de Linhas/ Chamadas Simultâneas	Valor Promocional com Tributos por Linha/ Chamada Simultânea	Valor por Site
Site 01	30 CANAIS (1E1)	R\$ 64,00	R\$ 1920,00
<b>1e1 com até 100 ramais</b>		<b>Total</b>	<b>R\$ 1920,00</b>

**3.2. Taxas (Cobrança Eventual – uma única vez)**

TAXAS PARA DO SERVIÇO	# Sites	VALOR MÁXIMO HOMOLOGADO		VALOR PROMOCIONAL
		UNIT. Por site	TOTAL	UNIT. Por site
TAXA DE INSTALAÇÃO (Voz Fixa)	1	2.507,86	2.507,86	Isento prazo 36 meses
TAXA DE MUDANÇA DE ENDEREÇO	Por evento	1.516,03	1.516,03	1.516,03

\*Valores sem impostos.

### 3.3. Tarifas LDI SEM IMPOSTOS

Serviço / tarifas são valores adicionais ao plano quando utilizadas.

PLANO	TIPO DE CHAMADA	Valores Máximos Autorizados sem Tributos	Valores Promocionais sem Tributos
LDI - PAS 178 - Vip Único 1000	Grupo de países 1 - FF	2,00104	1,41508
	Demais Países - FF	9,68372	9,68372
	Grupo de países 1 - FM	2,80244	2,06374
	Demais Países - FM	10,34780	9,90638

**Grupo de países 1:** EUA (incluindo Alaska e Havaí), Canadá, Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Venezuela, Peru, Portugal, Açores, Ilha da Madeira, Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia, Suíça, México, Austrália, China e Japão.

### 3.5 Benefício Comercial

**Benefício:** Isenção da Taxa de instalação do serviço, para prazo 36 meses.

**Valor:** R\$ 2.507,86

### 3.6 Penalidade pela desativação antecipada do Contrato: NÃO

## 4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1 Serviços de voz fixa aptos à portabilidade numérica;

4.2 A adesão à Promoção VPE Ilimitado implica na aceitação e contratação dos respectivos planos de serviços e Contratos de Voz e das condições da(s) oferta(s);

4.3 Ofertas válidas mediante assinatura do Termo de Contratação com prazo de carência igual ao especificado no Contrato de Permanência, sujeito à multa contratual;

4.4 A oferta dos serviços elencados nesta proposta associada às condições comerciais estará condicionada à análise de viabilidade técnica nos sites contratados bem como a análise e aprovação de crédito do cliente;

4.5 Os valores promocionais praticados nessa oferta são condicionados a manutenção de todos os serviços oferecidos, nos respectivos planos de serviços e no prazo estabelecido deste documento;

4.6 Caso qualquer um dos serviços integrantes da(s) oferta(s) seja cancelado parcial ou totalmente antes do decurso do Prazo de Permanência, ou, o cliente efetue uma redução do valor total contratado, as seguintes penalidades poderão ser aplicadas:

4.6.1 Perda de todos os benefícios da(s) oferta(s), inclusive valores promocionais, retornando os preços dos serviços aos seus valores máximos, conforme descrito nesse documento;

4.7 Regras de Reajuste- os serviços serão terã reajustes da seguinte forma:

- **STFC:** serão aplicados reajustes na menor periodicidade permitida em lei e de acordo com o previsto na regulamentação em vigor e critérios estabelecidos no plano de serviço escolhido, a contar da data de assinatura do contrato ou em menor periodicidade permitida em lei, pelo pela mediante a aplicação da variação positiva do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) divulgado pela Anatel.

4.8 O Prazo do Contrato de Prestação dos Serviços é de 36 meses.

**4.9 - FATURAMENTO DOS SERVIÇOS**

- Mensalmente serão emitidos os documentos de cobrança e respectivas Notas Fiscais/Faturas de Prestação de Serviços, que, em função da natureza dos serviços, poderão estar em um mesmo documento ou em documentos distintos.
- Para fins de cobrança dos serviços, será considerada a data de ativação do(s) mesmo(s). A CLARO poderá iniciar a cobrança dos serviços não ativados com atraso superior a 10(dez), quando o atraso for motivado por culpa exclusiva do cliente.

4.9 – **IMPOSTAÇÃO** – Os valores apresentados nesta proposta estão com impostos.

4.10 - As características dos Planos e Serviços estão disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.embratel.com.br>, cujos termos e condições o cliente declara conhecer e aceitar.

4.11 - Esta proposta é válida por 30 dias após a data de emissão e tendo este prazo expirado deverão ser negociadas novas condições comerciais.

PROC N° 484  
FOLHA N° 12  
MÉTRICA

Assunto: **RES: Solicitação de orçamento.**  
De: Adriana Barros Do Nascimento <adriana.breis@telefonica.com>  
Para: cotacao@camaracolatina.es.gov.br <cotacao@camaracolatina.es.gov.br>  
Data: 22/10/2025 12:42

- PROPOSTA sip.pdf (~237 KB)

Ola Carol boa tarde !  
Segue a proposta para o SIP com 10 canais.

Atenciosamente !



**Adriana Barros**  
Gerente de Negócios  
Av. Eng Luis Carlos Berrini, 1376 – 26º And  
CEP 04571-000 | São Paulo - SP  
+55 11 957805954  
[www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)

\*\*\*Este documento está clasificado como USO INTERNO por TELEFÓNICA.  
\*\*\*This document is classified as INTERNAL USE by TELEFÓNICA.

**De:** Adriana Barros Do Nascimento  
**Enviada em:** terça-feira, 21 de outubro de 2025 15:54  
**Para:** 'cotacao@camaracolatina.es.gov.br' <cotacao@camaracolatina.es.gov.br>  
**Assunto:** RES: Solicitação de orçamento.

Carol boa tarde !

Segue a proposta conforme solicitado !

Atenciosamente !



**Adriana Barros**  
Gerente de Negócios  
Av. Eng Luis Carlos Berrini, 1376 – 26º And  
CEP 04571-000 | São Paulo - SP  
+55 11 957805954  
[www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)

**De:** Adriana Barros Do Nascimento  
**Enviada em:** segunda-feira, 20 de outubro de 2025 19:43  
**Para:** [cotacao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:cotacao@camaracolatina.es.gov.br)  
**Assunto:** RES: Solicitação de orçamento.

Ola boa tarde !  
Desculpe a demora estava afastada por problema de saúde !  
Poderia me informar o telefone de contato ?

Segue a proposta em anexo para avaliação .

Ressalto que a proposta apresentada está dentro do valor de dispensa e se enquadra no artigo 95 da Lei 14.133, que permite a contratação através de nota de empenho (abaixo encaminho modelos de órgãos que já fizeram outras contratações por esta modalidade).

Caso necessite de exemplos, temos várias prefeituras e outros órgãos que contrataram nessa modalidade:

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.****PROPOSTA COMERCIAL**

São Paulo 21 de outubro de 2025

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.** - CNPJ nº 02.558.157/0001-62 Inscrição Estadual nº 108.383.949.112  
Inscrição Municipal nº 2.871.449-0 Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo /  
SP CEP 04571-000 E-mail: adriana.breis@telefonica.com

O Serviço de VOZ avançada da VIVO consiste em canais de voz conectados ao seu PABX permitindo maior disponibilidade de linhas, uma melhoria na relação custo-benefício do sistema de telecomunicações e um aumento na capacidade de tráfego telefônico. Você ainda conta com a facilidade DDR (Discagem Direta Ramal) que possibilita que cada ramal seja configurado como uma linha direta, permitindo que seus clientes e fornecedores acessem de forma rápida e simultânea as áreas de sua empresa, sem a necessidade de passar por uma telefonista e aguardar a transferência da ligação. Este Serviço é compatível com as sinalizações SIP No intuito de atender à necessidade explicitada

**Cliente CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA PLANO ILIMITADO TOTAL E LINK DEDICADO 100MPBS**, segue abaixo condições comerciais do plano de valor fixo que consiste em ligações Ilimitadas LDN Fixo-Fixo e Fixo-Móvel com abrangência nacional para análise e futura contratação Chamadas Ilimitadas para qualquer fixo ou móvel nacional (usando o CSP 15).

A instalação e teste do serviço VIVO SIP/DDR serão executadas em até 60 dias corridos a partir da data de entrega e internalização do Contrato na Vivo, exceto quando a tecnologia utilizada para prestação dos serviços for diferente de Par Metálico ou GPON, onde para este caso o prazo de instalação e teste do serviço poderá ser estendido até 120 dias.

O reflexo total das condições comerciais contratadas em fatura ocorrerá em até 90 (Noventa) dias corridos após a instalação do Produto em função do Ciclo de Faturamento

Valores da Proposta

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

ITEM	Descrição	Quant. Mensal	Valor unitário	Valor mensal
1	VIVO SIP 10 CANAIS COM 40 RAMAIS + CONVERSOR e 1 link dedicado 100mbps com roteador e monitora dados	1	R\$ 1.799,00	R\$ 1.799,00
VALOR MENSAL ESTIMADO COM IMPOSTO				R\$ 1.799,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO COM IMPOSTO 12 meses				R\$ 21.588,00

Esta proposta não contempla o serviço de LDI e está vetado a utilização do mesmo. Glossário: Cadência é o método utilizado pelas operadoras de telefonia para cobrar o minuto de uma ligação.

Tarifação das ligações	Ligações locais para telefones fixos		Ligações locais e de longa distância nacional para celulares		Ligações de longa distância nacional (DDD) para telefones fixos	
	Tarifação mínima	Unidade de tarifação	Tarifação mínima	Unidade de tarifação	Tarifação mínima	Unidade de tarifação
VIVO SIP/DDR Plano Ilimitado Total	30 segundos	6 segundos	30 segundos	6 segundos	30 segundos	6 segundos

A Vivo esta entre as 10 empresas de destaque de índice de Sustentabilidade S&P/B3 BRASIL ESG que reúne as

empresas com atuação elevada nos critérios ambiental, social e de governança.

Nosso compromisso com o meio ambiente vai além: incentivamos nosso cliente a reduzir sua pegada ambiental

estimulando o consumo responsável e consciente durante sua jornada com a gente. Em nossas lojas temos o selo

Eco Rating, que fornece informações a respeito do impacto ambiental de todo o ciclo de vida do produto, desde a

extração de matérias-primas, fabricação, transporte, até a eficiência energética durante o uso, orientando nossos

clientes para que tomem uma decisão sustentável na hora de comprar seus smartphones. Para o segmento B2B oferecemos o selo Eco Smart, que permite que as empresas já conheçam, no momento da contratação do serviço, os benefícios ambientais que a solução poderá gerar em sua operação considerando o potencial da digitalização na otimização do uso de recursos.

Para gerenciar os possíveis riscos e impactos ambientais da nossa operação, temos um Sistema de Gestão

Ambiental (SGA) baseado na norma ISO 14001:2015, nos requisitos ambientais legais e nas diretrizes da Vivo esta entre as 10 empresas de destaque de índice de Sustentabilidade S&P/B3 BRASIL ESG que reúne as empresas com atuação elevada nos critérios ambiental, social e de governança.

Por meio das diretrizes e dos sete princípios da ISO 26.000 (responsabilização, transparência, comportamento ético, respeito pelo interesse das partes interessadas, respeito pelo estado de direito, pelas normas internacionais de comportamento e pelos direitos humanos), impulsionamos melhorias em nossa cultura organizacional e minimizamos os riscos do nosso negócio, garantindo uma atuação cada vez mais sustentável com um comportamento ético e transparente, que contribui para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da sociedade.

#### Proteção de Dados e Privacidade

Por meio de uma gestão transparente, segura e confiável dos dados compartilhados pelos consumidores e pelas empresas que utilizam nossos produtos e serviços digitais, trabalhamos continuamente para garantir a segurança e privacidade dos nossos clientes. Em nosso programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados, mapeamos as atividades de negócio que tratam dados pessoais, possibilitando a análise da conformidade com

LGPD e as melhores práticas em privacidade e proteção de dados pessoais.

Em conformidade com a Sustentabilidade Empresarial (ISE B3) possuir o indicador do desempenho médio das cotações dos ativos de empresas selecionadas pelo seu reconhecido comprometimento com a sustentabilidade empresarial.

Visando o compromisso com o meio ambiente e estimulando o consumo responsável e consciente, abaixo seguem nossas comprovações de atendimento a lei 14.133 de 2021, que objetiva o crescimento sustentável.

Para tal segue link para consulta de comprovação: <https://iseb3.com.br/carteiras-e-questionarios> Art. 5. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do

juízo objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

Em atendimento aos itens da lei, citado acima, fornecemos as seguintes certificações:

Certificados:

Certificados: ISO 14001, ISO 45001, ISO 50001, ISO 27001, ISO 26000,

Apresentação das declarações do fabricante dos equipamentos referente as locações de equipamentos de informática, que para as máquinas de 1º uso comprovam que o produto ofertado possui a garantia solicitada nesta proposta.

Apresentação das declarações do fabricante dos equipamentos referente as locações de equipamentos de informática de 1º uso, onde todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos fora de linha de produção ou descontinuados. Declarar também que os componentes dos equipamentos deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

Apresentação de declaração do fabricante, para os equipamentos de 1º uso que o fabricante deve disponibilizar em seu web site download gratuito de todos os manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração para o equipamento ofertado.

Apresentação de declaração do fabricante, para os equipamentos de 1º uso que o fabricante deve disponibilizar em seu web site download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado.

Declarações:

Declaramos que para todos os serviços possuímos atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800.

vivo

PROC N° 484  
FOLHA N° 174  
RUBRICA \$

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Atestados:

Declaramos que para todos os serviços apresentaremos atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diverso da licitante), atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis como objeto

**Adriana Barros**  
Gerente de Negócios Governo  
Diretoria de Vendas Diretas Governo  
Cel + 55 11 9 5780-5054  
Av. Eng. Luis Carlos Beretta, 1376 - 20º Andar  
Cap 04571-000 | São Paulo - SP



02.558.157/0001-62  
TELEFÔNICA BRASIL S/A  
Av. Eng. Luis Carlos Beretta, 1376  
C. São Paulo - CEP 04571-000  
SÃO PAULO/SP



PROC N° 484  
PLAN N° 178  
\$

## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

Colatina, 25 de novembro de 2025.

### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Colatina necessita, com urgência contratar de empresa especializada com intuito de adquirir **Linha telefônica fixa, com serviço de voz com 10 (dez) canais com sistema DDR(discagem direta ramal) a ser conectado ao aparelho de PABX, plano ilimitado total com chamadas ilimitadas de fixo-fixo e fixo-móvel, com abrangência nacional com portabilidade do número (027)3722-3444, com conversor incluso e 01 (um) link dedicado 100MPBS**, sendo eles descritos no Termo de Referência, através da contratação direta, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2024 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

Urge enfatizar que as aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. Entretanto, o próprio comando constitucional esclarece que a lei poderá estabelecer exceções à regra, conforme se depreende da expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”

“Art.37.[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Nesta esteira, a lei poderá prever hipóteses em que a contratação será feita de forma direta, dispensando-se o procedimento de licitação. Essas hipóteses constam no regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021, onde estão previstos os casos em que é prescindível a licitação.

Nesse diapasão, por tratar de medida excepcional, as hipóteses plasmadas no artigo 75 da lei nº14.133/2021, são taxativas e demandam interpretação restritiva, por parte do gestor. Assim, medida que se impõe é a da observância do que estipula a Nova Lei de Licitações em seu artigo 75, inciso II, segundo o qual é dispensável a licitação para contratação que envolva



dificuldades em aproveitar o PABX equipamento aqui existente e sem aumentar os gastos desta Casa Legislativa.

E para sanar essa necessidade, realizaremos pesquisa de mercado por diversas vezes, conforme segue em anexo, haja vista a necessidade já demonstrada nos autos e urgência de realizar uma contratação imediata para solucionar o problema.

Justificamos ainda que a presente contratação direta cumpre os Princípios da Vantajosidade, Economicidade, Eficácia e Eficiência, uma vez que com este procedimento, resolve a necessidade da Câmara Municipal de Colatina, conforme justificativas exposta no Termo de Referência anexo aos autos, promovendo celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Casa de Leis.

Outrossim, o Gestor Público utiliza do critério, quanto mais simples forem as formalidades da licitação, mais célere será o procedimento licitatório e valor menor a ser despendido pela Administração Pública.

Destarte, a presente contratação enquadra-se no Artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2024 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

  
ANDREA MUNIZ  
Diretora Geral da Câmara de Colatina



Colatina/ES, 24 de novembro de 2025.

**Ref. Processo n.º 484/2025**

**Ao Setor de Compras**

Encaminho os autos para prosseguimento junto ao Setor de Compras e autorizo a despesa conforme descrição do objeto à fl. 02, informo que a modalidade da presente contratação será por dispensa física conforme justificativa apresentada nos autos, para melhor atendimento da demanda desta Casa de Leis.

  
**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES



PROC N° 484  
FOLHA N° 81  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

Colatina/ES, 04 de dezembro de 2025.

**Ref. Processo n.º 484/2025**

Conforme manifestação do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, iniciaremos os procedimentos de pesquisa externa para o objeto da demanda.

**JOÃO VITOR DAMIANI**  
Assessor Técnico  
Setor de Compras



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2025**

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0017

A Câmara Municipal de Colatina, no uso de suas atribuições legais, torna público que pretende realizar a **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Linha Telefônica Fixa, com serviço de voz de 10 (dez) canais com sistema DDR (discagem direta ramal) a ser conectado ao aparelho de PABX, plano ilimitado total com chamadas ilimitadas de fixo-fixo e fixo-móvel, com abrangência nacional (usando o CSP 15) com portabilidade do número (027) 3722-3444 e com conversor incluso, e 01 (um) link dedicado 100MPBS, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa forma, convocam-se os interessados que atuem no ramo pertinente para apresentarem suas propostas comerciais, no período de 05 à 10 de dezembro de 2025, acompanhadas da documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Colatina/ES.

As propostas deverão ser enviadas até as 18h do dia 10 de dezembro de 2025, para o seguinte e-mail: [cotacao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:cotacao@camaracolatina.es.gov.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo mesmo e-mail.

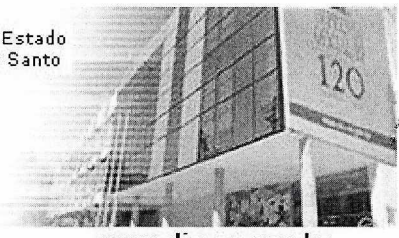
Colatina, 04 de dezembro de 2025.

**SETOR DE COMPRAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

ROC N° 484  
ALHA N° 83  
TRICA 7



Governo do Estado  
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br



# Departamento de Imprensa Oficial

## Estado do Espírito Santo

### Comprovante de Envio de Publicação

**Protocolo 1683819**

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

#### Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Publicador CAROLINA BIAZI  
Data/Hora Recebimento 04/12/2025 14:56:54

#### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1683819  
Título Aviso de Dispensa de Licitação  
Categoria de publicação Dispensa de Licitação  
Coluna(s) 1  
Data de Publicação 05/12/2025  
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
12.96	R\$ 0,00	R\$ 0,00

#### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83  
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar  
Praia do Canto - Vitória / ES  
CEP 29.055-130

#### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
Fax: (27) 3636-6931  
atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025**

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0017

A Câmara Municipal de Colatina, no uso de suas atribuições legais, torna público que pretende realizar a **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Linha Telefônica Fixa, com serviço de voz de 10 (dez) canais com sistema DDR (discagem direta ramal) a ser conectado ao aparelho de PABX, plano ilimitado total com chamadas ilimitadas de fixo-fixo e fixo-móvel, com abrangência nacional (usando o CSP 15) com portabilidade do número (027) 3722-3444 e com conversor incluso, e 01 (um) link dedicado 100MPBS, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa forma, convocam-se os interessados que atuem no ramo pertinente para apresentarem suas propostas comerciais, no período de 05 à 10 de dezembro de 2025, acompanhadas da documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Colatina/ES.

As propostas deverão ser enviadas até as 18h do dia 10 de dezembro de 2025, para o seguinte e-mail: [cotacao@camaracolatina.es.gov.br](mailto:cotacao@camaracolatina.es.gov.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo mesmo e-mail.

Colatina, 04 de dezembro de 2025.

**SETOR DE COMPRAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

PROC Nº 484  
FOLHA Nº 84  
RUBRICA \$

viana-es.portaltp.com.br/. Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.

Viana/ES, 04 de Dezembro de 2025.

**Daniela Moschen Ribeiro**  
Gerente de licitação

**Protocolo 1683629**

### Revogação de Licitação

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.010/2024

**Código CidadES nº 2024.073E0500002.02.0009**

O Município de Viana/ES, por meio da Prefeitura Municipal, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar a **REVOGAÇÃO** do Pregão **Eletrônico nº 90.010/2024**, objetivando a **Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos da atenção básica (antibióticos)**, por razões de conveniência e oportunidade da Administração devidamente justificadas pela Secretaria requisitante nos autos do Proc. 9632/2023. Informações pelo telefone (27) 3354-4009 de 09h às 17h, e e-mail:segundaclp@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 03 de Dezembro de 2025.

**Daniela Moschen Ribeiro**  
Gerente de Licitação

**Protocolo 1683642**

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.011/2024

**Código CidadES nº 2024.073E0500002.02.0003**

O Município de Viana/ES, por meio da Prefeitura Municipal, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar a **REVOGAÇÃO** da **Pregão Eletrônico nº 90.011/2024**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (ANTIEMÉTICOS, ANTIESPASMÓDICOS, VITAMINAS, EETC)**, por razões de conveniência e oportunidade da Administração devidamente justificadas pela Secretaria requisitante nos autos do Proc. 10110/2023. Informações pelo telefone (27) 3354-4009 de 09h às 17h, e e-mail:segundaclp@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 03 de Dezembro de 2025.

**Daniela Moschen Ribeiro**  
Gerente de Licitação

**Protocolo 1683648**

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.009/2024

**Código CidadES nº 2024.073E0500002.02.0008**

O Município de Viana/ES, por meio da Prefeitura Municipal, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar a **REVOGAÇÃO** do Pregão **Eletrônico nº 90.009/2024**, objetivando a **Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos da atenção básica**, por razões de conveniência e oportunidade da Administração devidamente justificadas pela Secretaria requisitante nos autos do Proc. 9677/2023. Informações pelo telefone (27) 3354-4009 de 09h às 17h, e e-mail:segundaclp@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 03 de Dezembro de 2025.

**Daniela Moschen Ribeiro**  
Gerente de Licitação

**Protocolo 1683650**

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.008/2024

**Código CidadES nº 2024.073E0500002.02.0005**

O Município de Viana/ES, por meio da Prefeitura Municipal, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar a **REVOGAÇÃO** do Pregão **Eletrônico nº 90.008/2024**, objetivando a **Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos da atenção básica (antifúngico, antiparasitário e anticoagulante)**, por razões de conveniência e oportunidade da Administração devidamente justificadas pela Secretaria requisitante nos autos do Proc. 10.230/2023. Informações pelo telefone (27) 3354-4009 de 09h às 17h, e e-mail:segundaclp@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 03 de Dezembro de 2025. **LOC Nº 484**

**Daniela Moschen Ribeiro**  
Gerente de Licitação

**Protocolo 1683654**

**Câmaras**

**Colatina**

**Dispensa de Licitação**

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0017

A Câmara Municipal de Colatina, no uso de suas atribuições legais, torna público que pretende realizar a **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Linha Telefônica Fixa, com serviço de voz de 10 (dez) canais com sistema DDR (discagem direta ramal) a ser conectado ao aparelho de PABX, plano ilimitado total com chamadas ilimitadas de fixo-fixo e fixo-móvel, com abrangência nacional (usando o CSP 15) com portabilidade do número (027) 3722-3444 e com conversor incluso, e 01 (um) link dedicado 100MPBS, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa forma, convocam-se os interessados que atuem no ramo pertinente para apresentarem suas propostas comerciais, no período de 05 à 10 de dezembro de 2025, acompanhadas da documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Colatina/ES.

As propostas deverão ser enviadas até as 18h do dia 10 de dezembro de 2025, para o seguinte e-mail: cotacao@camaracolatina.es.gov.br.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo mesmo e-mail.

Colatina, 04 de dezembro de 2025.

**SETOR DE COMPRAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

**Protocolo 1683819**

Assunto: **Pedido de TR para telefonia fixa**  
De: <josue@toontelecom.com.br>  
Para: <cotacao@camaracolatina.es.gov.br>  
Data: 07/12/2025 03:16



PROC N° 484  
FOLHA N° 86  
RUBRICA §

Favor enviar o termo de referência para fazer o orçamento.  
E informe se é somente cotação ou se já é para compra direta?

**Josué dos Santos Cassiano**

Telefone / Whatsapp 27 98804-0019

**Josué dos Santos Cassiano**  
Executivo de negócios  
27 98804-0019 | 27 3535-0444  
Av. Antônio Gil Veloso, 1818, loja 01, Praia da Costa,  
Vila Velha/ES, CEP: 29.101-010

Assunto: **TELEFONIA**  
De <contato@maisvoice.com.br>  
Para: <cotacao@camaracolatina.es.gov.br>  
Data 08/12/2025 16:11



PROC N° 484  
FOLHA N° 87  
RUBRICA \$

Prezados, boa tarde!

Espero que esta mensagem os encontre bem.

Gentileza encaminhar edital e anexos referente a contratação de telefonia.

Aguardo retorno.

Atte.,



**Caroline Duarte**  
**Analista de Informações Comerciais**

[contato@maisvoice.com.br](mailto:contato@maisvoice.com.br)

Telefone | WhatsApp: 0800 032 9000

Nossas redes sociais:

Assunto: **Solicitação de edital**  
De: ConLicitação <istemas@conlicitacao.com.br>  
Para: Monitoramento de Sistema - ConLicitação  
<cotacao@camaracolatina.es.gov.br>  
Responder para <coleta.edital@conlicitacao.com.br>  
Data 09/12/2025 16:39



PROC N° 484  
FOLHA N° 88  
RUBRICA

## Solicitação de Edital

**Controle:** 18466062

**Unidade Licitante:** Câmara Municipal de Colatina

**Edital:** DL/7/2025

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Linha Telefônica Fixa, com serviço de voz de 10 canais com sistema DDR [discagem direta ramal] a ser conectado ao aparelho de PABX, plano ilimitado total com chamadas ilimitadas de fixo-fixo e fixo-móvel, com abrangência nacional [usando o CSP 15] com portabilidade do número 027 3722-3444 e com conversor incluso, e 01 link dedicado 100MPBS, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações [ANATEL], conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Formalizamos nosso pedido de cópia do Edital e anexos em referência para melhor esclarecimento do objeto licitado.

**RAZÃO SOCIAL:** Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda.

**CNPJ:** 03.635.879/0001-36

**ENDEREÇO:** Estrada do Jaguaré, 422

**RESPONSÁVEL:** Coleta de Edital

**CEP:** 05525-080

**BAIRRO:** Butantã

**CIDADE:** São Paulo - SP

**TELEFONE:** 0800 111 4133

**Equipe de Apoio & Relacionamento**

[coleta.edital@conlicitacao.com.br](mailto:coleta.edital@conlicitacao.com.br)

Assunto: **RES: Solicitação de orçamento.**  
De: Adriana Barros Do Nascimento <adriana.breis@telefonica.com>  
Para: cotacao@camaracolatina.es.gov.br <cotacao@camaracolatina.es.gov.br>  
Data: 05/12/2025 15:16

PROC N° 484  
FOLHA N° 89  
RUBRICA

- PROPOSTA SIP.pdf (~272 KB)
- CND SEFAZ TBRA - 27.01.26.pdf (~126 KB)
- CNDT TBRA - 21.04.26.pdf (~335 KB)
- CNPJ tbra 25.02.pdf (~127 KB)
- fgts tbra 25.12.pdf (~81 KB)
- INSC. EST. CADESP TBRA - 30.12.pdf (~241 KB)
- Insc. Mun. - FDC TBRA - 29.12.pdf (~164 KB)
- PGE TBRA - 24.03.26.pdf (~268 KB)
- CND FEDERAL TBRA - 21.02.26.pdf (~78 KB)
- CND IMOB TBRA MATRIZ - 02.02.26.pdf (~63 KB)
- CND MOBILIARIA TBRA - 14.03.26.pdf (~105 KB)
- Fabio Levorin - CNH - 06.2032.pdf (~456 KB)
- CNH CLEIDSON SANDES NASCIMENTO.pdf (~108 KB)
- PROCURAÇÃO DE LICITAÇÃO- TBRA-TIS 17.07.25-autenticado.pdf (~16 MB)
- CNPJ TBRA - 12.12.pdf (~235 KB)
- FALENCIA TBRA 25.12.pdf (~44 KB)
- CARTA DE VISTORIA.pdf (~89 KB)
- Atestado VIVO ITAU - BRC-autenticado.pdf (~530 KB)
- Outorga 648 - STFC\_LDN - 2011\_2013 Compilado.pdf (~4.0 MB)

Ola Carol bom dia

Segue a proposta para analise juntamente com a documentação

Segue os documentos e dados dos procuradores que irão assinar o contrato !

Os dois representantes que assinarão o contrato são:

Fabio Marques de Souza Levorin Cargo: Gerente Senior de Vendas CPF: 267.221.148-56 RG: 27.638.106 - 3 Data de Nascimento: 29/11/1977 Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – 26º Andar Lado B – Bairro – Cidade Cidade Monções, São Paulo - SP, 04571-936 E-mail institucional: [relacionamentoempresas.br@telefonica.com](mailto:relacionamentoempresas.br@telefonica.com) E-mail pessoal: [fabio.levorin@telefonica.com](mailto:fabio.levorin@telefonica.com)

Em conjunto com:

Nome: Cleidson Sandes do Nascimento Cargo: Gerente de Vendas - CPF 100.922.897-89 -RG: 1722205 SSP/ES Brasileiro Procurador -Casado -Data de nascimento: 16/05/1983 -Endereço residencial completo: End: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo - SP, 04571-936 E-mail institucional: [relacionamentoempresas.br@telefonica.com](mailto:relacionamentoempresas.br@telefonica.com) -E-mail pessoal: [cleidson.nascimento@telefonica.com](mailto:cleidson.nascimento@telefonica.com)

Atenciosamente !



**Adriana Barros**  
Gerente de Negócios  
Av. Eng Luis Carlos Berrini, 1376 – 26º And  
CEP 04571-000 | São Paulo - SP  
+55 11 957805954  
[www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)

\*\*\*Este documento está clasificado como USO INTERNO por TELEFÓNICA.  
\*\*\*This document is classified as INTERNAL USE by TELEFÓNICA.

De: Adriana Barros Do Nascimento  
Enviada em: quarta-feira, 22 de outubro de 2025 12:48  
Para: cotacao@camaracolatina.es.gov.br  
Assunto: RES: Solicitação de orçamento.

Ola Carol boa tarde !  
Segue a proposta para o SIP com 10 canais e link dedicado .

OS documentos VIVO !

Os dois representantes que assinarão o contrato são:

Fabio Marques de Souza Levorin Cargo: Gerente Senior de Vendas CPF: 267.221.148-56 RG: 27.638.106 - 3 Data de Nascimento: 29/11/1977 Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – 26º Andar Lado B – Bairro – Cidade Cidade Monções, São Paulo - SP, 04571-936 E-mail institucional: [relacionamentoempresas.br@telefonica.com](mailto:relacionamentoempresas.br@telefonica.com) E-mail pessoal: [fabio.levorin@telefonica.com](mailto:fabio.levorin@telefonica.com)

Em conjunto com:

Nome: Cleidson Sandes do Nascimento Cargo: Gerente de Vendas - CPF 100.922.897-89 -RG: 1722205 SSP/ES Brasileiro Procurador -Casado -Data de nascimento: 16/05/1983 -Endereço residencial completo: End: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo - SP, 04571-936 E-mail institucional: [relacionamentoempresas.br@telefonica.com](mailto:relacionamentoempresas.br@telefonica.com) -E-mail pessoal: [cleidson.nascimento@telefonica.com](mailto:cleidson.nascimento@telefonica.com)

PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo 05 de DEZEMBRO de 2025

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.** - CNPJ nº 02.558.157/0001-62 Inscrição Estadual nº 108.383.949.112  
 Inscrição Municipal nº 2.871.449-0 Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo /  
 SP CEP 04571-000 E-mail: adriana.breis@telefonica.com

O Serviço de VOZ avançada da VIVO consiste em canais de voz conectados ao seu PABX permitindo maior disponibilidade de linhas, uma melhoria na relação custo-benefício do sistema de telecomunicações e um aumento na capacidade de tráfego telefônico. Você ainda conta com a facilidade DDR (Discagem Direta Ramal) que possibilita que cada ramal seja configurado como uma linha direta, permitindo que seus clientes e fornecedores acessem de forma rápida e simultânea as áreas de sua empresa, sem a necessidade de passar por uma telefonista e aguardar a transferência da ligação. Este Serviço é compatível com as sinalizações SIP No intuito de atender à necessidade explicitada

**Camara de Colatina Plano** ILIMITADO com link dedicado 100mbps , segue abaixo condições comerciais do plano de valor fixo que consiste em ligações Ilimitadas LDN Fixo-Fixo e Fixo-Móvel com abrangência nacional para análise e futura contratação Chamadas Ilimitadas para qualquer fixo ou móvel nacional (usando o CSP 15).

A instalação e teste do serviço VIVO SIP/DDR serão executadas em até 60 dias corridos a partir da data de entrega e internalização do Contrato na Vivo, exceto quando a tecnologia utilizada para prestação dos serviços for diferente de Par Metálico ou GPON, onde para este caso o prazo de instalação e teste do serviço poderá ser estendido até 120 dias.

O reflexo total das condições comerciais contratadas em fatura ocorrerá em até 90 (Noventa) dias corridos após a instalação do Produto em função do Ciclo de Faturamento

Valores da Proposta

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	valor em em 12 meses
1	VIVO SIP 10 CANAIS COM 40 RAMAIS + CONVERSOR e 1 link dedicado 100mbps com roteador e monitora dados	1	R\$ 1.619,10	R\$ 19.429,20

**Resultado da Correção pelo IPC-SP (FIPE)**

<b>Dados básicos da correção pelo IPC-SP (FIPE)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	12/2024
Data final	10/2025
Valor nominal	R\$ 1.150,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,03646570
Valor percentual correspondente	3,646570 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.191,94 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#)

[Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Esta proposta não contempla o serviço de LDI e está vetado a utilização do mesmo. Glossário: Cadência é o método utilizado pelas operadoras de telefonia para cobrar o minuto de uma ligação.

Tarifação das ligações	Ligações locais para telefones fixos		Ligações locais e de longa distância nacional para celulares		Ligações de longa distância nacional (DDD) para telefones fixos	
	Tarifação mínima	Unidade de tarifação	Tarifação mínima	Unidade de tarifação	Tarifação mínima	Unidade de tarifação
VIVO SIP/DDR Plano Ilimitado Total	30 segundos	6 segundos	30 segundos	6 segundos	30 segundos	6 segundos

A Vivo esta entre as 10 empresas de destaque de índice de Sustentabilidade S&P/B3 BRASIL ESG que reúne as

empresas com atuação elevada nos critérios ambiental, social e de governança.

Nosso compromisso com o meio ambiente vai além: incentivamos nosso cliente a reduzir sua pegada ambiental

estimulando o consumo responsável e consciente durante sua jornada com a gente. Em nossas lojas temos o selo

Eco Rating, que fornece informações a respeito do impacto ambiental de todo o ciclo de vida do produto, desde a

extração de matérias-primas, fabricação, transporte, até a eficiência energética durante o uso, orientando nossos

clientes para que tomem uma decisão sustentável na hora de comprar seus smartphones. Para o segmento B2B oferecemos o selo Eco Smart, que permite que as empresas já conheçam, no momento da contratação do serviço, os benefícios ambientais que a solução poderá gerar em sua operação considerando o potencial da digitalização na otimização do uso de recursos.

Para gerenciar os possíveis riscos e impactos ambientais da nossa operação, temos um Sistema de Gestão

Ambiental (SGA) baseado na norma ISO 14001:2015, nos requisitos ambientais legais e nas dirA Vivo esta entre as 10 empresas de destaque de índice de Sustentabilidade S&P/B3 BRASIL ESG que reúne as empresas com atuação elevada nos critérios ambiental, social e de governança.

Por meio das diretrizes e dos sete princípios da ISO 26.000 (responsabilização, transparência, comportamento ético, respeito pelo interesse das partes interessadas, respeito pelo estado de direito, pelas normas internacionais de comportamento e pelos direitos humanos), impulsionamos melhorias em nossa cultura organizacional e minimizamos os riscos do nosso negócio, garantindo uma atuação cada vez mais sustentável com um comportamento ético e transparente, que contribui para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da sociedade.

#### Proteção de Dados e Privacidade

Por meio de uma gestão transparente, segura e confiável dos dados compartilhados pelos consumidores e pelas empresas que utilizam nossos produtos e serviços digitais, trabalhamos continuamente para garantir a segurança e privacidade dos nossos clientes. Em nosso programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados, mapeamos as atividades de negócio que tratam dados pessoais, possibilitando a análise da conformidade com

LGPD e as melhores práticas em privacidade e proteção de dados pessoais.

Em conformidade com a Sustentabilidade Empresarial (ISE B3) possuir o indicador do desempenho médio das cotações dos ativos de empresas selecionadas pelo seu reconhecido comprometimento com a sustentabilidade empresarial.

Visando o compromisso com o meio ambiente e estimulando o consumo responsável e consciente, abaixo seguem nossas comprovações de atendimento a lei 14.133 de 2021, que objetiva o crescimento sustentável.

Para tal segue link para consulta de comprovação: <https://iseb3.com.br/carteiras-e-questionarios> Art. 5. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

Em atendimento aos itens da lei, citado acima, fornecemos as seguintes certificações:

Certificados:

Certificados: ISO 14001, ISO 45001, ISO 50001, ISO 27001, ISO 26000,

Apresentação das declarações do fabricante dos equipamentos referente as locações de equipamentos de informática, que para as máquinas de 1º uso comprovam que o produto ofertado possui a garantia solicitada nesta proposta.

Apresentação das declarações do fabricante dos equipamentos referente as locações de equipamentos de informática de 1º uso, onde todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos fora de linha de produção ou descontinuados. Declarar também que os componentes dos equipamentos deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

Apresentação de declaração do fabricante, para os equipamentos de 1º uso que O fabricante deve disponibilizar em seu web site download gratuito de todos os manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração para o equipamento ofertado.


Apresentação de declaração do fabricante, para os equipamentos de 1° uso que o fabricante deve disponibilizar em seu web site download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado.


Declarações:

Declaramos que para todos os serviços possuímos atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800.

Atestados:

Declaramos que para todos os serviços apresentaremos atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diverso da licitante), atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis como objeto

  
**Adriana Barros**  
Gerente de Negócios Governo  
Diretoria de Vendas Diretas Governo  
Cel + 55 11 9 5780 5654  
Av. Eng. Luis Carlos Herrin, 1376 - 20º Andar  
Cep 04571-000 | São Paulo - SP

**vivo**   
**EMPRESAS**

02.558.157/0001-62  
TELEFÔNICA BRASIL S/A  
Av. Eng. Luis Carlos Herrin, 1376  
C. JARDIM MANHÃES - CEP 04571-136  
SÃO PAULO/SP